

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
1		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Presidente João Antonio	Expediente

O Sr. Presidente João Antonio - Registro as presenças do Conselheiro Vice-Presidente Eduardo Tuma, do Conselheiro Mauricio Faria, do Conselheiro Domingos Dissei e da Conselheira Substituta Daniela Cordeiro de Farias.

Há número legal. Está aberta a sessão. Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Esta é a Sessão Extraordinária de número 3.231.

Registro, ainda, a presença do Procurador Chefe da Fazenda Doutor Robinson Barreirinhas e da Procuradora Cláudia Adri de Vasconcellos.

Registro, também, as presenças do Doutor Ramon Dumont Ramos, Secretário-Geral Substituto e da Doutora Roseli Chaves, Subsecretária-Geral.

Conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de 13 de agosto próximo passado, esta Sessão destina-se ao julgamento do Balanço da Câmara Municipal de São Paulo, relativo aos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

A Presidência solicita que, para o bom andamento dos trabalhos desta Sessão, todos os participantes mantenham seus telefones celulares na função mudo, para evitar ruídos.

Com a palavra a Conselheira Substituta Daniela Cordeiro para apregoar os Processos TC 1.478/2017, 2.390/2018 e 5.920/2019, tendo como Revisor o Conselheiro Mauricio Faria.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
2		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

A Sra. Cons^a Substituta Daniela Cordeiro de Farias - Em minha pauta há três processos, a serem julgados de forma englobada. São os itens

1)TC 1.478/2017 - Câmara Municipal de São Paulo/Fundo Especial de Despesas - Fecam - Balanço referente ao exercício de 2016 (Apensados os TCs 3.831/2016, 6.366/2016, 529/2017, 530/2017, 534/2017 e 1.191/2017)

2)TC 2.390/2018 - Câmara Municipal de São Paulo/Fundo Especial de Despesas - Fecam - Balanço referente ao exercício de 2017 (Apensados os TCs 4.701/2017, 305/2018, 756/2018, 893/2018, 894/2018, 1.060/2018 e 2.266/2018)

3)TC 5.920/2019 - Câmara Municipal de São Paulo/Fundo Especial de Despesas - Fecam - Balanço referente ao exercício de 2018 (Apensados os TCs 4.630/2018, 9.056/2018, 9.060/2018, 1.269/2019 e 4.423/2019)

O relatório, Senhor Presidente, já foi distribuído aos Nobres Pares. Solicito a dispensa de sua leitura, passando diretamente ao voto.

O Sr. Presidente João Antonio - É regimental o pedido de Vossa Excelência.

A Sra. Cons^a Substituta Daniela Cordeiro de Farias -

[RELATÓRIO OFICIAL]

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
3		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Passo a relatar, de forma englobada, as Contas da E. Câmara Municipal de São Paulo, bem como de seu Fundo Especial de Despesas, relativas aos exercícios financeiros de **2016**, no processo e-TCM 1478/2017, **2017**, no processo e-TCM n° 2.390/2018, e **2018**, no processo e-TCM n° 5.920/2019.

I - Início pelo processo referente às Contas de 2016, e-TCM n° 1.478/2017.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle (SFC) consolidou o resultado das auditorias no Relatório Anual de Fiscalização - RAF, peça 1 e fls. 37/95 da peça 19.

Os documentos que compõe as prestações de contas foram encaminhados a este Tribunal no prazo fixado pelo artigo 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no Regimento Interno deste Tribunal, fls. 02/34 da peça 19.

SISTEMAS CONTÁBEIS (Item 3 do RAF)

Para o registro da execução orçamentária a CMSP e o FECAM utilizaram sistema contábil próprio e isolado, denominado SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, não integrados ao sistema SOF - Sistema de Orçamento e Finanças, disponibilizado pela PMSP para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e variações.

A Equipe Auditora observou ausência de módulo de escrituração contábil no SIGA e a necessidade de aperfeiçoamento de relatórios gerenciais, o que sobrecarrega as rotinas de trabalho e fragiliza os registros.

Gestão Orçamentária (Item 4 do RAF)

A Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei n° 16.334/15, fixou a despesa em R\$ 570,7 milhões para a CMSP e em R\$ 6,3 milhões para o FECAM, totalizando 577 milhões, 4,34% superior ao de 2015,

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
4		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

correspondendo a 1,06% do orçamento consolidado do Município, R\$ 54,4 bilhões.

Balanco Orçamentário (Item 4.1 do RAF)

O Balanço Orçamentário da CMSP estava em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com o MCASP 6ª edição. Em relação às Notas Explicativas, não houve o detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito (inicial, suplementar, especial e extraordinário), em desconformidade com o MCASP 6ª edição.

No curso do exercício, o orçamento sofreu alterações entre dotações próprias, no valor de R\$ 4,2 milhões, decorrentes de anulação de suas despesas.

Receitas (Item 4.2 do RAF)

Em 2016 o total dos duodécimos foi de R\$ 518 milhões, dos quais R\$ 502,3 milhões utilizados para atender despesas empenhas e 15,7 milhões devolvidos à PMSP, a título de superávit financeiro.

Despesas (Item 4.3 do RAF)

As despesas empenhadas totalizaram R\$ 502,3 milhões, aumento de 5.7% concentrado na dotação "Pessoal e Encargos Sociais", em razão da concessão de reajuste de 10,4% correspondente à variação do IPCA de março/15 a fevereiro/16.

Ainda no âmbito da despesa, houve queda de 30,5% nas destinadas a investimentos, em face da conclusão da obra de recuperação e readequação do edifício garagem da Praça da Bandeira, em dezembro de 2015.

Ao final do exercício de 2016 resultado alcançado foi de R\$ 68,3 milhões em **economia orçamentária**.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
5		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

As despesas com **Auxílio - Encargos Gerais de Gabinete** atingiram R\$ 11 milhões, atendendo ao limite previsto no artigo 43 da Lei n° 13.637/03, alterado pela Lei n° 14.381/07, devidamente publicadas no endereço eletrônico da CMSP, acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios dos gastos mensais dos Vereadores, definido no Ato n° 990/07.

Restou reiterada a observação de exercícios anteriores quanto à ausência de verificação da economicidade do gasto e da regularidade fiscal dos fornecedores e à falta de comprovação de que tenham sido realizadas análises qualitativas dos dispêndios, objetivando o aprimoramento dos controles internos.

Os testes realizados identificaram regularidade nas inscrições em **Restos a Pagar** e disponibilidade financeira suficiente para honrá-los, em atendimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar n° 101/004.

GESTÃO FINANCEIRA (item 5 do RAF)

Balanço Financeiro (item 5.1 do RAF)

O Balanço Financeiro de 2016 foi elaborado de acordo a estrutura definida no item 3.2 da Parte V da 6ª edição do MCASP, com ressalva pontual nas notas explicativas por não ter abordado o tratamento dispensado às retenções, na forma disciplinada pelo MCASP 6ª edição.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - DFC (item 5.2 do RAF)

As DFCs de 2016 da CMSP e do FECAM foram elaboradas de acordo com o modelo do MCASP 6ª edição. O fluxo de caixa das atividades operacionais foi positivo em R\$ 18,8 milhões e o de investimentos negativo em R\$ 5,1 milhões. O resultado global foi positivo em R\$ 13,7 milhões.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
6		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Geração de Caixa (item 5.3 do RAF)

A gestão financeira de 2016 ocasionou um incremento no caixa de R\$ 9 milhões, diversamente do que ocorreu no exercício anterior, quando foram consumidos R\$ 5,9 milhões das disponibilidades da Câmara.

Para o pagamento das despesas orçamentárias do exercício, que somaram R\$ 489,5 milhões, a CMSP dispôs efetivamente de R\$ 511 milhões, já descontados R\$ 3,2 milhões e R\$ 2,8 milhões devolvidos à PMSP preferente, respectivamente, ao superávit apurado e aos restos a pagar cancelados.

Ativo Financeiro (Caixa e Equivalentes de Caixa) (item 5.4 do RAF)

As disponibilidades financeiras, R\$ 37,4 milhões, foram 31,8% superiores em relação ao exercício anterior.

Os valores foram movimentados em **instituição financeira oficial** e os procedimentos de **conciliação** estavam consistentes.

A rentabilidade das aplicações financeiras foi de 14%, o que proporcionou rendimentos acumulados de R\$ 4,2 milhões, dos quais R\$ 3,4 milhões provenientes de recursos próprios e que foram transferidos para o FECAM, e R\$ 782 mil de rendimentos dos demais depósitos vinculados, que foram incorporados às correspondentes aplicações financeiras, com o respectivo acréscimo dos passivos a elas atrelados.

Em relação aos depósitos vinculados, a Equipe Auditora observou a necessidade de a CMSP dar destinação aos valores vinculados ao Inquérito Policial nº 12.633/89, R\$ 912 mil, tendo em vista que o processo já foi arquivado, e à diferença de remuneração dos vereadores no período de 2011 e 2012, no valor de R\$ 5,4 milhões,

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
7		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

que deverão ser empenhados oportunamente em Despesas de Exercícios Anteriores.

Transferências Recebidas (item 5.5 do RAF)

A CMSP recebeu da PMSP R\$ 518 milhões, a título de duodécimos, valor 8,3% superior ao recebido no ano anterior (R\$ 478 milhões), repassados dentro do prazo definido no inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal, registrando, ao final do exercício, superávit financeiro R\$ 12,4 milhões.

Passivo Financeiro (item 5.6 do RAF)

O Passivo Financeiro aumentou 48,8% em relação a 2015, reflexo do registro da obrigação de devolução do superávit financeiro da CMSP, R\$ 15,7 milhões, na conta "Outras Obrigações a Curto Prazo - Intragovernamentais". Nas demonstrações anteriores, a obrigação não era contabilmente reconhecida.

Os testes realizados revelaram a acurácia dos valores registrados no grupamento de contas "Demais Obrigações a Curto Prazo" e a tempestividade dos recolhimentos de retenções, consignações e pagamentos.

A Equipe Auditora observou que CMSP não possui código de fonte de recursos específico para valores extraorçamentários, o que prejudica o controle e a rastreabilidade da aplicação desses recursos, configurando afronta ao disposto no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101/00.

GESTÃO PATRIMONIAL (item 6 do RAF)

O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o MCASP 6ª edição.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
8		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Ativo Circulante (Item 6.1 do RAF)

Os testes realizados no sistema de **estoques** revelaram a falta de integração com o sistema contábil (SIGA), o que causa intempestividade nos registros contábeis, ademais o sistema SIGA não possibilita os registros patrimoniais, os quais são realizados de maneira periódica, diretamente no SOF.

Ativo Não Circulante (Item 6.2 do RAF)

Em relação aos **bens móveis**, os testes revelaram carência de identificação em determinados bens, dificuldade na localização de bens em utilização por servidores e falta de capacidade do depósito para armazenar bens pendentes de destinação.

No que se refere aos **bens imóveis** a Equipe Auditora apontou ausência de registro do imóvel sede da CMSP (Palácio Anchieta) no Balanço Patrimonial, descumprindo o conceito de Ativo Imobilizado definido no MCASP 6^a edição.

Passivo Circulante (Item 6.3 do RAF)

A Câmara, antecipando-se ao previsto no item 3.4.3 do Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, editado pela STN por meio da Portaria n° 548/15, registrou as obrigações com pessoal pelo regime de competência, através de planilhas eletrônicas, face à ausência de integração entre os sistemas SIGEM, SIGA e SOF.

Passivo Não Circulante (Item 6.4 do RAF)

O saldo nesse subgrupo foi nulo, cabendo à Câmara, segundo a equipe auditora, criar fluxo de informações entre o Setor de Contabilidade e a Procuradoria da CMSP, de modo que a contabilidade possa registrar as provisões referentes às ações judiciais, nos casos em que estejam presentes as condições para seu reconhecimento

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
9		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Atos Potencias (Item 6.5 do RAF)

Os valores registrados em Atos Potenciais Ativos se referem aos bens segurados por apólices, de outra parte, os Atos Potenciais Passivos apresentaram saldo nulo, embora tenham sido identificadas obrigações contratuais decorrentes de serviços de duração continuada ou passivos contingentes derivados de ações judiciais, desatendendo ao MCASP 6^a edição, Parte II, item 9.3.

Demonstrações das Variações Patrimoniais (Item 6.6 do RAF)

A estrutura estava em conformidade com as normas constantes no item 5.2 da Parte V do MCASP 6^a edição e o preenchimento seguiu as regras da estrutura matricial detalhada na Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) 05 - Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais, todavia a Equipe Auditora identificou saldos substanciais em contas com denominações genéricas, prejudicando a transparência e o adequado tratamento da informação para fins de evidenciação de custos.

DESPESAS COM PESSOAL (Item 7 do RAF)

Os gastos relacionados a pessoal alcançaram R\$ 398 milhões, incremento de 9,02% em relação à 2015.

O exame dos contracheques demonstrou correção nos cálculos remuneratórios, assim como a observância aos normativos da matéria e que os documentos bancários e os valores dos contracheques estavam em consonância com valores contabilizados.

O exame das obrigações patronais e das consignações em folha de pagamento demonstraram a exatidão do cálculo, dos recolhimentos, contabilização e repassadas aos órgãos favorecidos nas datas previstas na legislação.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
10		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

A tabela de vencimentos dos cargos e funções encontra-se atualizada conforme o índice definido na Lei Municipal nº 16.404/16 e em conformidade com os valores dos contracheques.

A Equipe Auditora observou um significativo incremento nos pagamentos de **horas extras** em DEA no exercício, concentrados em poucos servidores de zeladoria, sendo que a regra geral para tais situações deveria ser o lançamento em banco de horas, conforme previsão do artigo 39 da Lei Municipal 13.637/03. Ademais, a CMSP mantém contrato de manutenção e conservação predial.

Em **Indenizações e restituições trabalhistas**, o exame efetuado em amostra do período de janeiro a agosto de 2016 revelou a procedência dos valores e a correção dos cálculos das **férias indenizadas**.

No quesito Acesso à informação, a CMSP disponibilizou na aba "Transparência", o link "Salários Abertos", reproduzindo de maneira fidedigna os valores de remuneração líquida que constam nos contracheques dos servidores ativos e aposentados, no mês corrente.

Limite Remuneratório (Item 7.4 do RAF)

O subsídio efetivamente recebido pelos vereadores, R\$ 15.031,76, estava em conformidade com o inciso VI do **artigo 29 da Carta Magna**, de até 75% do subsídio dos Deputados Estaduais.

Quanto ao **limite global de custos com servidores por gabinete de vereador**, fixado em R\$ 143.563,67 pelo Ato 1334 de 29 de março de 2016, a Equipe Auditora apontou que, no mês de agosto de 2016, o valor foi ultrapassado em R\$ 10.691,55 para o Gabinete da Presidência.

No que se refere à aplicação do **teto remuneratório trazido pelo artigo 37 da CF/88**, a Câmara regulamentou a questão meio do Ato nº 1.142/11, com redação alterada pelos Atos nº 1.228/13 e 1.339/16,

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
11		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

este último recém editado para adequá-lo à decisão do STF, com efeito de Repercussão Geral, incluindo para o cômputo do teto, as vantagens pessoais incorporadas antes da Emenda Constitucional n° 41/2003, mencionadas no art. 8° do Ato 1.142/11.

O efeito imediato do Ato n° 1.339/16 foi a redução salarial dos servidores com mais tempo de serviço na CMSP, de forma imediata e sem notificação prévia, gerando a impetração de mandados de segurança com concessão de liminares.

Permaneciam **excluídas** da aplicação do limite a Gratificação de Gabinete, Parcela Suplementar e Função Gratificada.

Considerando que a aplicação do teto remuneratório na CMSP vem sendo tratada no e-TCM n° 2.907/2014, conforme determinação exarada no julgamento das Contas da CMSP de 2013, a equipe de auditoria propôs a extração de cópias deste item para juntada naquele e-TCM, com a finalidade de complementar e atualizar as informações sobre o tema.

Lei de Responsabilidade Fiscal (item 7.5 do RAF)

O montante da despesa com pessoal da Câmara resultou em 0,92% da receita corrente líquida, percentual menor que o limite de 4,25%, definido nos termos do § 1° do artigo 19 e do § 1° do artigo 20, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e a de 1,38% para o Poder Legislativo (Câmara e Tribunal de Contas), também dentro do limite definido no inciso III do mesmo artigo 20.

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA - FECAM - (Item 8 do RAF)

O Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo - FECAM, instituído pela Lei Municipal n°13.548/2003, alterada pelas Leis n°s 15.501/11 e 15.506/11, tem por finalidade assegurar recursos

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
12		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da CMSP.

Gestão Orçamentária (Item 8.1 do RAF)

O Balanço Orçamentário do FECAM, assim como o da CMSP, estão adequados à Lei Federal nº 4.320/64 e ao MCASP/STN 6ª edição, tanto em sua apresentação, quanto na parametrização dos valores apresentados.

Até o mês de novembro de 2016, o registro orçamentário da arrecadação do Fundo era realizado na PMSP, como receita orçamentária vinculada e repassadas através de transferências financeiras intragovernamentais. A partir do mês de dezembro, o registro passou a ser contabilizado diretamente no FECAM como receitas orçamentárias, em consonância com o item 4 da NBC T 16.3 e com as definições constantes da Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários da 6ª edição do MCASP

Foram arrecadados R\$ 7,8 milhões, 24,9% superior ao valor inicialmente previsto, e empenhados R\$ 2 milhões, redução de 78,9% em relação ao período anterior, resultando em economia orçamentária de 68%, o que indica subutilização dos recursos arrecadados, demonstrando uma necessidade de melhoria do processo de planejamento e gestão do Fundo.

Foi observado grande volume de restos a pagar cancelados em 2016, o que denota falhas no processo de inscrição e necessidade de maior controle na gestão de saldos de empenhos não pagos ao término do exercício.

Gestão Financeira (Item 8.2 do RAF)

Os **Balancetes Financeiros do FECAM** foram publicados, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 13.548/03 e o

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
13		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Balanço Financeiro anual elaborado em conformidade com as disposições do MCASP 6^a edição.

No exercício de 2016 houve aumento das disponibilidades financeiras no montante de R\$ 4,6 milhões, conflitando, segundo a Equipe Auditora, com a sua finalidade eis que os recursos poderiam ser destinados a ações de maior retorno social.

A Câmara repassou ao FECAM o valor de R\$ 147,1 mil, correspondente a devoluções de salários e benefícios recebidos indevidamente por seus servidores, com base no parecer da Procuradoria do Poder Legislativo n° 385/2015 e fundamento no artigo 3°, inciso XII, da Lei Municipal n° 13.548/03. Nesse ponto a Equipe Auditora divergiu do entendimento da Procuradoria, apontando que os valores deveriam ter sido devolvidos à PMSP, por não configurar hipótese para reconhecimento de receita pelo FECAM, vez que não houve fato gerador da despesa.

Foi identificada a correta representação dos saldos contábeis de Caixa e Equivalentes de Caixa, a sua correta conciliação com os extratos bancários e a tempestividade nos pagamentos

No passivo financeiro foi registrada diminuição de 63,2% em relação ao exercício anterior, em decorrência, sobretudo, da redução da inscrição de restos a pagar não processados em 2016.

Gestão Patrimonial (Item 8.3 do RAF)

O Balanço Patrimonial do Fundo e as Demonstrações das Variações Patrimoniais estavam em consonância com as normas constantes no MCASP 6^a edição e as regras de preenchimento seguiram as estruturas matriciais detalhadas nas IPCs nos 04 e 05.

A Equipe Auditora apontou que os valores de Obras em Andamento devem ser transferidos para a CMSP para que sejam registrados como benfeitorias e adicionados ao valor do bem imóvel

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
14		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

referente ao prédio da Câmara, após a regularização contábil da escrituração do referido bem de uso especial no balanço do Poder Legislativo, conforme tratado no subitem 6.2.1 deste relatório.

9 - INFRINGÊNCIAS E PROPOSTA DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

Sistemas Contábeis

9.1 - Desenvolver módulo de escrituração contábil no SIGA, evitando o registro intempestivo dos atos e fatos, e realizar a automação integral no procedimento de transferência de dados para o SOF da PMSP. (item 3);

9.2 - Aperfeiçoar o sistema SIGA no que se refere ao provimento de relatórios gerenciais, já que, atualmente, não são disponibilizados demonstrativos suficientes e adequados às demandas administrativas da Edilidade. (item 3).

Gestão Orçamentária

9.3 - As Notas Explicativas do Balanço Orçamentário da CMSP não detalharam as despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário), em descumprimento ao item 2.5 da Parte V do MCASP 6^a edição. (subitem 4.1) Dispositivo não observado: → MCASP 6^a edição, Parte V, item 2.5.

9.4 - Melhorar o processo de planejamento e gestão da CMSP e do Fundo, inclusive com atuação mais efetiva da Consultoria Técnica de Economia e Orçamento - CTEO, de modo a corrigir a baixa aderência da execução orçamentária à fixação das despesas, caracterizada pela elevada economia orçamentária apurada no exercício, e mitigar a subutilização dos recursos arrecadados pelo FECAM. (subitens 4.3.1 e 8.1)

9.5 - Registrar o valor gasto com locação de veículos e custeado através do Auxílio - Encargos Gerais de Gabinete,

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
15		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

classificado na natureza de despesa 3.3.90.39.14, de forma segregada em item de despesa orçamentária específico, visando maior transparência da informação. (subitem 4.3.2.1)

9.6 - Aperfeiçoar os controles internos da validação das despesas pagas por meio do Auxílio - Encargos Gerais de Gabinete, seguindo as boas práticas de gestão financeira, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade do gasto público. (subitem 4.3.2.1)

9.7 - Devolver à PMSP o montante de R\$ 147,1 mil, classificado no FECAM como "Devolução IRM Fopag - Ex. Ant.", pois representa salários pagos a maior a servidores da CMSP e foi indevidamente registrado como receita. (subitem 8.1)

9.8 - Classificar o montante de receitas decorrentes de aluguel de espaço a instituições financeiras, registrado no FECAM, no código/espécie 1.3.1 (Receita Patrimonial / Receitas Imobiliárias), em detrimento do código/espécie 1.9.9 (Outras Receitas Correntes / Receitas Correntes Diversas). (subitem 8.1)

9.9 - Melhorar o controle do FECAM sobre os saldos de empenhos não pagos ao término do exercício, tendo em vista o grande volume de restos a pagar cancelados em 2016, o que denota falhas no processo de inscrição. (subitem 8.1)

Gestão Financeira

9.10 - As Notas Explicativas do Balanço Financeiro da CMSP não detalharam o tratamento dispensado às retenções, em desatendimento ao item 3.5 da Parte V do MCASP 6^a edição. (subitem 5.1) Dispositivo não observado: → MCASP 6^a edição, Parte V, item 3.5.

9.11 - A CMSP deve classificar contabilmente os depósitos em caução de terceiros na conta "1.1.3.5.1 (...) - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Consolidação". (subitem 5.4.3)

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
16		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

9.12 - Decidir sobre a destinação dos recursos depositados na conta "CEF Recursos Vinculados" (R\$ 912 mil), referentes a depósitos efetuados em 1989 por quatro vereadores citados em comissão especial de inquérito. (subitem 5.4.3)

9.13 - Devolver à PMSF o montante de R\$ 5,4 milhões referente aos depósitos vinculados da aplicação financeira "CEF Vereadores - 111.100-2". (subitem 5.4.3)

9.14 - Aprimorar o planejamento dos recursos necessários para custeio e investimento da CMSP, haja vista a ocorrência de sucessivos superávits financeiros ao longo dos anos. (subitem 5.5)

9.15 - A CMSP não possui código de fonte de recursos específico para valores extraorçamentários, o que prejudica o controle e a rastreabilidade da aplicação desses recursos. (subitem 5.6.3) Dispositivo não observado: → inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101/00.

9.16 - Não acumular sistematicamente disponibilidades financeiras no FECAM sem a correspondente geração de despesas/investimentos, evitando a apropriação demasiada de recursos da municipalidade. (subitem 8.2);

9.17 - As variações patrimoniais aumentativas referentes aos meses de janeiro a novembro, oriundas dos repasses de receitas provenientes da CMSP, foram contabilizadas intempestivamente no FECAM. (subitem 8.2) Dispositivo não observado: → MCASP 6^a edição, Parte Geral, item 6 (princípio da oportunidade) Gestão Patrimonial;

9.18 - Deve haver integração entre os módulos de controle de estoques e de contabilidade do sistema SIGA, de modo a mitigar a intempestividade dos registros. (subitem 6.1.1);

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
17		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

9.19 - Registrar em contas de VPDs Pagas Antecipadamente os pagamentos de seguros cuja vigência ultrapasse o exercício financeiro. (subitem 6.1.2).

9.20 - Aprimorar o processo de identificação e de rastreamento de bens móveis em utilização por terceiros, inclusive com a adoção de meios alternativos de controle para bens que não comportem placa de identificação padronizada. (subitem 6.2.1.1)

9.21 - Estruturar o depósito de bens patrimoniais da CMSP, de forma que o mesmo possua capacidade física para armazenar todos os itens pendentes de destinação. (subitem 6.2.1.1)

9.22 - Não movimentar os bens dos gabinetes de vereadores sem a prévia comunicação ao setor responsável pelo controle de patrimônio e, tampouco colocar os referidos bens nos corredores, evitando que eles fiquem expostos sem proteção ou controle. (subitem 6.2.1.1)

9.23 - Realizar as baixas de itens contabilizados como bens móveis, mas que foram retirados de uso de forma permanente ou que não foram localizados, e que possuem valor de R\$ 0,01. (subitem 6.2.1.1)

9.24 - Registrar o imóvel sede da CMSP no Balanço Patrimonial, em cumprimento ao conceito de Ativo Imobilizado constante do MCASP 6^a edição. (subitem 6.2.1.2)

9.25 - Automatizar os controles adotados para o registro, por competência, das obrigações com pessoal, promovendo a integração sistêmica entre o SIGA e o SIGEM (gestão de pessoal). (subitem 6.3)

9.26 - Deve-se criar um fluxo de informações entre o Setor de Contabilidade e a Procuradoria da CMSP, de modo que a contabilidade possa registrar as provisões referentes às ações

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
18		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

judiciais nas quais a CMSP é parte, nos casos em que estejam presentes as condições para seu reconhecimento. (subitem 6.4)

9.27 - Não têm sido realizados registros de situações que se enquadram como atos potenciais passivos, haja vista não haver saldo no Quadro de Contas de Compensação. (subitem 6.5) Dispositivo não observado: → MCASP 6^a edição, Parte II, item 9.3;

9.28 - Aprimorar o detalhamento no plano de contas, realocando valores registrados em contas com designações genéricas, haja vista a existência de R\$ 80,8 milhões em contas da DVP com tais denominações. (subitem 6.6)

9.29 - Os valores de Obras em Andamento registrados no FECAM devem ser transferidos para a CMSP para que sejam registrados como benfeitorias e adicionados ao valor do bem imóvel referente ao prédio da Câmara, após a regularização contábil da escrituração do referido bem de uso especial no balanço do Poder Legislativo. (subitem 8.3)

Despesas com Pessoal da CMSP

9.30 - As horas extras trabalhadas por servidores da CMSP foram pagas em pecúnia, em vez de compensadas por meio do Banco de Horas. (subitem 7.2) Dispositivo não observado: → art. 39 da Lei Municipal 13.637/03.

9.31 - O limite máximo com pagamento de Gratificação de Nível de Assessoria - GNA para o Gabinete da Presidência, no mês de agosto de 2016, foi ultrapassado em R\$ 10.691,55. (item 7.4.2) Dispositivo não observado: → Ato n° 1334/16 da Mesa da CMSP.

10 - DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Acórdão do processo TC n° 72-001.137.14-50 (Relatório Anual de Fiscalização do exercício de 2013), registrado na Ata da 2.750^a sessão extraordinária e publicado no DOC de 24.07.14, foi o último

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
19		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

referente às Contas da CMSP e do FECAM a ser proferido por este Egrégio Tribunal.

Alguns apontamentos foram aglutinados para análise conjunta, em vista da similaridade dos seus conteúdos.

As seguintes determinações já haviam sido consideradas **atendidas** no Relatório Anual de Fiscalização da CMSP referente ao exercício de 2015:

10.1.1 - Elaborar o Orçamento de forma a compatibilizá-lo com o efetivo nível de gastos. (Determinação do exercício de 2013)
Elaborar o Orçamento de forma a compatibilizá-lo com o efetivo nível de gastos. (Determinação de Exercícios anteriores)

10.1.2 - Aperfeiçoar a forma de apresentação dos gastos totais com Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete no Portal da Câmara Municipal, divulgando-se as informações. (Determinação do exercício de 2013). Apresentar (de forma transparente) e detalhada, no Portal da Câmara Municipal, os gastos totais com Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.3 - Registrar na conta "Devoluções Repasses Obtidos" as transferências financeiras efetivamente devolvidas à Municipalidade. (Determinação do exercício de 2013)

10.1.4 - Elaborar o inventário anual dos bens móveis conforme estabelecido na letra "e" do artigo 2º do Ato nº 157/84 da Mesa da Câmara. (Determinação do exercício de 2013) Elaborar o inventário anual dos Bens Móveis, conforme dispõe a letra "e" do artigo 2º do Ato nº 157/84 da Mesa da Câmara. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.5 - Providenciar o registro contábil das baixas dos bens móveis inservíveis ou que já foram doados. (Determinação do exercício de 2013). Providenciar o registro contábil das baixas dos bens móveis

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
20		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

inservíveis ou que já foram doados, bem como aqueles substituídos a partir de 2008. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.6 - Conciliar os registros contábeis das contas "Bens Móveis a Incorporar" e "Bens Intangíveis". (Determinação do exercício de 2013)

10.1.7 - Obter a ratificação da Mesa da Câmara para a realização de despesas que se enquadrem no disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 13.637/03. (Determinação do exercício de 2013) Não dispensar a ratificação de despesas por parte da Mesa, nos casos em que ela seja necessária. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.8 - Promover a correção dos valores pagos por conta da extensão da paridade salarial, objeto da Lei Municipal nº 15.712/13, aos proventos de aposentadorias por ela não alcançadas, contrariando o disposto no artigo 33 do Decreto Municipal nº 46.861/05. (Determinação do exercício de 2013)

10.1.9 - Aprimorar os controles internos para verificação de acúmulos de funções ou cargos públicos. (Determinação do exercício de 2013)

10.1.10 - Efetuar a tempestiva migração de dados entre os sistemas GIAP e SOF, tendo em vista que os demonstrativos consolidados da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados pela Municipalidade, durante o exercício 2012, não contemplaram, como deveriam, os valores das despesas empenhadas pela Câmara e pelo Fundo Especial de Despesas - FECAM. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.11 - Registrar as receitas do Fundo como Transferências Financeiras - Repasses Recebidos. (Determinação de exercícios anteriores). Apresentar nos Balanços as receitas previstas e realizadas do FECAM como Transferências Financeiras, a fim de evitar a duplicidade de registro, uma vez que a previsão e a realização

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
21		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

dessas receitas já estão contabilizadas no Balanço Orçamentário da PMSP. (Determinação de exercícios anteriores)

A seguir, foram analisadas as determinações de exercícios anteriores que constaram como **pendentes de atendimento** no Relatório Anual de Fiscalização da CMSP referente ao exercício de 2015:

10.2.1 - Utilizar exclusivamente o Sistema SOF para registrar as etapas da execução orçamentária e financeira a fim de não se incorrer nas falhas decorrentes do uso de dois sistemas distintos. (Determinação do exercício de 2013). Utilizar o sistema de execução orçamentária da PMSP. (Determinação de exercícios anteriores)
Situação Atual: Não Atendidas Para execução orçamentária, a CMSP utiliza o SIGA, em detrimento da utilização do sistema SOF. A migração dos dados orçamentários do SIGA para o SOF é realizada mensalmente via importação de arquivo XML, incorrendo em possíveis vulnerabilidades no tratamento da informação contábil, assim como a falta de tempestividade junto à PMSP.

10.2.2 - Regularizar a permanência indevida de Restos a Pagar de exercícios anteriores. (Determinação do exercício de 2013)
Situação Atual: Atendida Conforme relatório de auditoria integrante do TC nº 72.000.530/17-05, os registros de Restos a Pagar de exercícios anteriores, em 31.12.16, são regulares. Corroborando com a conclusão supracitada, extrai-se dos Anexos de Restos a Pagar do Balanço Orçamentário que, do total de R\$ 18,1 milhões de saldo de Restos a Pagar, 2,9 milhões foram cancelados e 15,1 milhões foram pagos, restando um saldo de apenas 69 mil para o exercício seguinte (anterior à inscrição dos empenhos de 2016);

10.2.3 - Promover a conciliação do saldo contábil da conta "Bens Móveis" com o relatório existente no Cadastro do Setor de Gestão de Patrimônio. (Determinação do exercício de 2013).

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
22		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Compatibilizar o saldo contábil da conta "Bens Móveis" com o Cadastro de Registro dos Bens Móveis. (Determinação de exercícios anteriores) Situação Atual: Atendidas Conforme disposto no TC n° 72.001.289/16-60, relativo às Contas do exercício de 2015, essa recomendação foi atendida com a seguinte justificativa: De acordo com apontamento efetuado no relatório de auditoria acostado ao processo TC n° 72.000.742/16-94, o saldo da conta Bens Móveis (R\$16,5 milhões) está consistente com os valores que integram o Demonstrativo dos Bens do Acervo Patrimonial da CMSP de dezembro/2015, elaborado pelo Setor de Gestão de Patrimônio da entidade, responsável pelo controle (Ato n° 157/84, alínea "b" do art. 2°), havendo diferença, julgada imaterial, equivalente a 0,28% da posição analítica do controle efetivo (sistema SIGA).

10.2.4 - Devolver à Municipalidade os valores retidos referentes à execução orçamentária indevida dos valores atinentes à diferença de remuneração dos vereadores em 2011 e 2012, lançados na conta "Depósitos Vinculados de Vereadores". (Determinação do exercício de 2013). Proceder às correções necessárias nas contas "Depósitos Vinculados de Vereadores", referentes aos registros de 2011 e 2012 (com a devolução dos valores retidos à Municipalidade). (Determinação de exercícios anteriores) Situação Atual: Não Atendida Conforme disposto no TC n° 72.000.530/17-05, que trata da Gestão Financeira da CMSP, os valores depositados em razão da Decisão de Mesa n° 1.022/11 permanecem com a CMSP na aplicação financeira "CMSP - FIF - MEGA DI LP - CEF Vereadores", registrada contabilmente na conta de código 1.1.1.1.1.50.99.05.208, e somavam R\$ 5,4 milhões em 31.12.16.

10.2.5 - Utilizar-se, ou proceder à devolução, à Municipalidade, dos recursos disponíveis do Fundo que se acumulam há vários exercícios. (Determinação de exercícios anteriores). Atentar

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
23		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

para a subutilização da expressiva disponibilidade de caixa acumulada pelo Fundo, que permaneceu praticamente estável no exercício de 2012. (Determinação de exercícios anteriores) Situação Atual: Não Atendidas Conforme disposto no TC n° 72.000.530/17-05, permanece um volume expressivo de recursos disponíveis no FECAM sem utilização. O Balanço Financeiro do encerramento do exercício de 2016 apresentou um saldo final de caixa e equivalentes de R\$ 24,4 milhões, frente aos R\$ 19,8 milhões do início do exercício, o que representa um aumento de 23,6% das disponibilidades.

Oficiada, fl.100/101, a Câmara apresentou esclarecimentos, fls.112 a 131 e 144/162, que, levados à análise de SFC, resultaram na ratificação dos apontamentos, com exceção do item 9.31 no qual teve apenas o valor retificado para R\$ 3.322,57, fls. 135/141 e 165, todos da peça 19.

Instada a manifestar-se a Assessoria Jurídica de Controle Externo se ateve às questões jurídicas tratadas no apontamento 9.30, tecendo suas considerações também em relação aos itens 9.7 e 9.13, acompanhando o entendimento fls.167 a 172 da peça 19.

Estando os autos na Procuradoria da Fazenda Municipal, a Câmara teceu esclarecimentos complementares em relação aos itens 9.1, 9.2, 9.5, 9.6, 9.7, 9.13, 9.27, 9.30 e 9.31, que foram levados à análise dos Órgãos Técnicos deste Tribunal, fls. 174 a 190 da peça 19.

Às fls. 192 a 194, 196 a 197 e 199 a 202 os esclarecimentos resultaram na manutenção dos posicionamentos já exarados.

A seu turno, a PFM consignou que as infringências e impropriedades apontadas no Relatório Anual de Fiscalização não merecem prosperar e que as pendências apontadas foram ou estão sendo objeto de ação contundente pela Câmara Municipal de São Paulo, razão

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
24		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

pela qual o Balanço examinado está apto a receber aprovação, fls. 204/207 da peça 19.

A Secretaria Geral, fls. 209/217 da peça 19, observou que a Câmara Municipal reconheceu a necessidade de corrigir parte das impropriedades indicadas nas fiscalizações, informando a adoção de medidas para sua regularização, entendendo que os apontamentos não possuem o condão de macular as contas examinadas.

Ao final opinou no sentido de que as contas da Câmara Municipal de São Paulo e as do Fundo Especial de Despesas, relativas ao exercício de 2016, reúnem condições de aprovação, com as determinações pertinentes, ressaltando-se os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

À folha 218 da peça 19, a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo, requereu informações acerca de eventual procedimento para apurar a regularidade da folha de pagamento, em consonância com o teto remuneratório dos servidores da Edilidade, solicitação atendida por meio do Ofício SSG-GAB 7873/2020, fl. 228 da peça 19.

II - Na sequência, passo a Relatar o processo referente às Contas de 2017, e-TCM nº 2.390/2018.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle (SFC) consolidou o resultado das auditorias no Relatório Anual de Fiscalização - RAF, peça 1 e fls. 25 a 91 da peça 14.

Os documentos que compõe as prestações de contas foram encaminhados a este Tribunal no prazo fixado pelo artigo 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo e no Regimento Interno deste Tribunal

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
25		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

SISTEMAS CONTÁBEIS (Item 3 do RAF)

A CMSP e o FECAM utilizaram sistema contábil próprio e isolado para contabilização das operações, denominado SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, não integrado ao sistema SOF - Sistema de Orçamento e Finanças, disponibilizado pela PMSP para a execução orçamentária, financeira, patrimonial e variações.

A Equipe Auditora ressaltou que ausência de integração dos sistemas ao SOF acarreta intempestividade dos registros contábeis, uma vez que são efetuados apenas ao término de cada mês e pelos valores acumulados, causando prejuízo à qualidade da informação.

Gestão Orçamentária (Item 4 do RAF)

A Lei Municipal nº 16.608/2016 (Lei Orçamentária Anual - 2017) destinou R\$ 626,9 milhões para as despesas da Câmara Municipal de São Paulo (R\$ 620,6 milhões) e do Fundo Especial (R\$ 6,3 milhões), representando 1,21% do orçamento consolidado do Município (R\$ 51,9 bilhões).

Balanço Orçamentário (Item 4.1 do RAF)

Sob os aspectos formais, o Balanço Orçamentário da CMSP se apresentou em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com o MCASP 7^a edição. Em relação às Notas Explicativas, não houve o detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito (inicial, suplementar, especial e extraordinário), em desconformidade com o item 2.5, Parte V, do MCASP 7^a edição.

No curso do exercício, o orçamento sofreu 7 alterações entre dotações próprias, no valor de R\$ 19,2 milhões, decorrentes de anulação de suas despesas.

Receitas (Item 4.2 do RAF)

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
26		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Em 2017 o total dos duodécimos foi de R\$ 511 milhões, porém, a Equipe Auditora observou que foram utilizados R\$ 514,2 milhões para as despesas empenhadas no exercício, resultando no déficit financeiro de R\$ 3,1 milhões, que gerou necessidade de complemento do duodécimo de dezembro de 2017, realizado em 18.01.2018

Despesas (Item 4.3 do RAF)

As despesas empenhadas totalizaram R\$ 514,2 milhões, registrando queda nas despesas com Investimentos (R\$ 2,4 milhões) e com Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 4,7 milhões) e, aumento de R\$ 7,6 milhões em Outras Despesas Correntes.

As despesas com **Auxílio - Encargos Gerais de Gabinete** atingiram R\$ 11,1 milhões, conforme Relatório disponibilizado no sítio da Câmara, aumento de 1,1% em relação ao exercício anterior, ficando abaixo da inflação do período (2,27%, segundo o IPC-Fipe) e atendendo ao limite previsto.

A Equipe Auditora identificou, mais uma vez, falhas nos procedimentos de comprovação das despesas, por não haver previsão para controle da economicidade dos gastos, da regularidade do fornecedor junto a PMSP e do mérito das despesas reiterando a necessidade de aperfeiçoar os controles internos da validação das despesas pagas por meio do Auxílio - Encargos Gerais de Gabinete, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade do gasto.

Examinadas as características formais das notas de empenho foi verificado que o escopo da despesa é condizente com a classificação orçamentária utilizada, em conformidade com o item 4.2.4, parte I do MCASP 7^a edição.

Em sua análise, a Equipe Auditora identificou regularidade nas inscrições em **Restos a Pagar não Processados**. De outra parte constatou a ausência de inscrição de despesas, no total de R\$ 339,5

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
27		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

mil, registradas por competência no Balanço Patrimonial, para as quais não foram emitidos empenhos à época, em infringência aos artigos 60 e 61 da Lei Federal nº 4.320/64.

GESTÃO FINANCEIRA (item 5 do RAF)

Balanço Financeiro (item 5.1 do RAF)

O Balanço Financeiro de 2017 foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item 3 da Parte V da 7ª edição do MCASP, exceto quanto:

- Apesar da existência de depósitos restituíveis e valores vinculados, a CMSP não apresenta esses valores segregados do "Caixa e Equivalentes de Caixa" nos saldos do exercício anterior e para o exercício seguinte, em infringência ao item 3.3, Parte V, MCASP - 7ª Edição;

- A segregação dos pagamentos extraorçamentários entre "Inscrição RP não processados" e "Inscrição RP processados" não coincide com os valores apresentados no balancete da despesa de restos a pagar de exercícios anteriores (emitido pelo Sistema SIGA), o qual apresenta o primeiro por R\$ 6.766 mil e o último por R\$ 5.087 mil, apesar dos valores globais serem iguais (R\$ 11.853 mil). Essa diferença foi ocasionada por erro no fechamento de 2016, quando restos a pagar não processados liquidados no exercício não foram reclassificados para restos a pagar processados, constituindo infringência aos itens 2.4.2 e 2.4.3, Parte V, MCASP 7ª Edição

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - DFC (item 5.2 do RAF)

A DFC de 2017 da CMSP foi elaborada de acordo com o modelo do MCASP 7ª edição. O fluxo de caixa das atividades operacionais foi negativo em R\$ 13,9 milhões e o fluxo de caixa de investimentos, em R\$ 371,9 mil. O resultado global foi um consumo de caixa de R\$ 14,3 milhões

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
28		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Consumo de Caixa (item 5.3 do RAF)

A gestão financeira de 2017 ocasionou um consumo de caixa de R\$ 14,3 milhões, inversamente ao que ocorreu no exercício anterior, quando o caixa sofreu um acréscimo de R\$ 9,0 milhões

Para o pagamento das despesas orçamentárias do exercício, R\$ 514,2 milhões, a CMSP dispôs efetivamente de R\$ 497,0 milhões, uma vez que as inscrições de restos a pagar no exercício foram de R\$ 17,2 milhões.

A movimentação orçamentária (inclusive o duodécimo recebido), resultou na geração de caixa R\$ 14,0 milhões no exercício.

Considerando as inscrições em restos a pagar de R\$ 17,2 milhões e o pagamento de R\$ 11,9 milhões, verificou-se aumento de R\$ 5,3 milhões de valores inscritos.

As retenções extraorçamentárias superaram os correspondentes recolhimentos em R\$ 0,3 milhão.

A movimentação extraorçamentária do exercício foi responsável por um consumo de caixa de R\$ 28,3 milhões, devido, principalmente, a pagamentos extraorçamentários à PMSP (R\$ 16,7 milhões), relativos ao superávit financeiro de 2016 e aos cancelamentos de restos a pagar ao longo de 2017.

Transferências Recebidas (item 5.4 do RAF)

A CMSP recebeu da PMSP R\$ 511 milhões, a título de duodécimos, valor 1,4% inferior ao total recebido no ano anterior (R\$ 518 milhões), repassados dentro do prazo definido no inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município e no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

No final do exercício foi apurado déficit financeiro de R\$ 3,2 milhões, coberto pela PMSP por duodécimo suplementar em 18.01.18.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
29		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Tal situação se contrapõe ao superávit de 2016 (R\$ 15,7 milhões), denotando deficiência no planejamento da real necessidade de custeio e de investimentos do Legislativo Municipal, impactando negativamente a gestão financeira do Tesouro administrado pela PMSP.

Fontes de Recursos (item 5.5 do RAF)

A CMSP não possui código de fonte de recursos específico para valores extraorçamentários, o que prejudica o controle e a rastreabilidade da aplicação desses recursos, configurando infringência ao disposto no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101/00.

GESTÃO PATRIMONIAL (item 6 do RAF)

O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com o MCASP 7ª edição e o plano de contas utilizado estava aderente ao PCASP, aprovado pela Portaria STN nº 510/16 e as notas explicativas que acompanham o Quadro Principal do Balanço Patrimonial e do Quadro das Contas de Compensação estavam regulares.

Ativo Circulante (Item 6.1 do RAF)

As disponibilidades em "Caixa e equivalentes de caixa" somaram R\$ 23,1 milhões, 38,2% inferior ao do exercício de 2016, R\$ 37,4 milhões.

A movimentação financeira e aplicações de recursos da CMSP foram realizadas na Caixa Econômica Federal, instituição financeira oficial, em conformidade ao § 3º do art. 164 da Constituição Federal e o Banco Santander era a instituição responsável pelo processamento dos recursos de sua folha de pagamento, atendendo o comando legal.

Cotejados os saldos das contas de "Caixa e equivalentes de caixa" com os respectivos extratos bancários a Equipe Auditora constatou que os valores eram consistentes.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
30		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

As aplicações financeiras estavam depositadas em fundos de investimento referenciados ao DI de longo prazo da CEF, de baixo risco e com rentabilidade diária, totalizaram rendimentos de 9,9% em 2017, auferindo o acumulado de R\$ 2,3 milhões.

Os rendimentos advindos de recursos próprios foram transferidos integralmente para o FECAM, e os rendimentos dos depósitos vinculados foram incorporados às correspondentes aplicações financeiras, com acréscimo dos passivos a elas atrelados.

Na aplicação "**CMSP/FECAM - FIF - Mega DI LP - CEF recursos próprios**", no valor de R\$ 389,9 mil, consta o relativo a depósitos em caução de terceiros, R\$ 16 milhões.

A Tesouraria controla, desde março de 2016, de forma apartada, as restituições e atualizações dos depósitos de terceiros, o que acarreta ajuste mensal dos saldos contábeis da conta do Passivo "Garantia de contratos". Assim, os rendimentos desses recursos não são repassados ao FECAM a título de receita própria.

No entanto, para o referido ajuste são utilizadas contas contábeis de maneira transitória, antes que o valor seja apropriado contra o passivo circulante adequado.

A Equipe Auditora apontou que o uso de contas transitórias para movimentações qualitativas de itens do patrimônio inviabiliza o rastreamento dos lançamentos contábeis e prejudica a transparência das informações geradas. Dessa forma, as contas dispensáveis do roteiro atual devem deixar de ser utilizadas.

Em relação aos **recursos vinculados** constam as seguintes aplicações:

-CMSP - FIF-Mega DI LP 9194-6 - CEF recursos vinculados:
refere-se a depósitos efetuados em 31.07.89 por 4 (quatro) vereadores citados em comissão especial de inquérito, constituída para apurar

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
31		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

suspeitas de irregularidades praticadas na CMSP. Naquela época, os vereadores afirmaram que agiriam judicialmente para reaverem o dinheiro. A contrapartida da conta de Ativo representativa desses recursos vinculados é uma conta no Passivo Circulante denominada "Outros depósitos e cauções". Considerando o tempo decorrido e tendo em vista que o Inquérito Policial nº 12.633/89, que tratou das suspeitas de irregularidade, já foi arquivado, a Equipe Auditora apontou que a CMSP deve decidir sobre a destinação do R\$ 1,0 milhão que está financeiramente aplicado.

CMSP - FIF-Mega DI LP 111100-2 - CEF vereadores: a Resolução nº 06/11 - CMSP atualizou o subsídio dos vereadores em 22,7% a partir de março de 2011, passando de R\$ 9.288,05 para R\$ 11.393,65, com previsão de atualização monetária anual. Em março de 2012, o subsídio foi fixado em R\$ 12.785,00.

Por Decisão da Mesa, as diferenças entre o subsídio de R\$ 9.288,05 e os novos valores foram depositadas em conta remunerada em nome da CMSP, até o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade existentes sobre o tema.

No entanto, a Equipe Auditora apontou que a citada diferença, R\$ 6,0 milhões, deve ser devolvida à PMSP e, se houver ganho de causa aos vereadores, os valores deverão ser empenhados em dotação de Despesas de Exercícios Anteriores, onerando o orçamento do exercício em que se efetivarem, nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

Ao longo de 2017, foram movimentadas as contas "Adiantamento - 13 Salário" e "Viagens - Adiantamento", para as quais, apesar de não haver saldo em 31.12.17, a Equipe Auditora identificou o uso incorreto de VPD de forma transitória para movimentação das contas patrimoniais. O mesmo problema foi verificado na conta "Férias -

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
32		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Adiantamento”, que passou a ter saldo no final do exercício pela adoção da contabilização pelo regime de competência, contrariando a conceituação das variações patrimoniais quantitativas, constituindo infringência ao item 2.4, Parte II, MCASP 7^a Edição, dificultando a rastreabilidade dos eventos

O saldo total de **estoques** da CMSP alcançou o montante de R\$ 693,2 mil, verificando-se uma redução de 20,3% em relação ao saldo de dezembro de 2016. Para movimentar as contas patrimoniais “Fornecedores não financiados a pagar” (Passivo Circulante) e “Almoxarifado” (Ativo Circulante) a CMSP faz uso de VPD de forma transitória.

Na mesma direção, a Equipe Auditora apontou que o uso de VPD, cujo objetivo é a contabilização de variações quantitativas que alteram o patrimônio líquido, para registro transitório entre contas patrimoniais contraria o momento do reconhecimento da VPD relacionada a estoques, que é na distribuição, e a conceituação das variações patrimoniais quantitativas, em infringência aos itens 4.2.4 e 2.4, Parte II, MCASP 7^a Edição.

Apontou, ainda, que não há integração entre os módulos informatizados dos respectivos setores de estoques e de contabilidade, culminando num hiato temporal entre o fato contábil e o respectivo registro, uma vez que este último é realizado de maneira consolidada e com periodicidade mensal, prejudicando a tempestividade da informação.

Em relação aos controles internos de matérias de consumo, no procedimento de inspeção física, a Equipe Auditora constatou a correção do inventário, exceto quanto aos materiais farmacológicos e odontológicos, onde não foi realizado inventário do almoxarifado de tais materiais, e que, para as saídas de estoque, é utilizado o

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
33		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

método do custo médio ponderado, conforme determina a Lei Federal n° 4.320/64.

Observou, ainda, que há segregação de funções entre os responsáveis pela solicitação de novos materiais e pela autorização de compra e que, nas análises dos balancetes disponibilizados e os Razões analíticos extraídos do SOF, não foram encontradas divergências nos registros das movimentações mensais dos estoques.

Ativo Não Circulante (Item 6.2 do RAF)

Em relação aos **bens móveis** foi identificada diferença de R\$ 126.235,10 entre os saldos dos sistemas SIGA e SOF, que deve ser regularizada. O inventário realizado em 2017 atendeu aos comandos do artigo 30 do Ato n° 157/84.

Dentre os Termos de Responsabilidade, identificou-se o registro de 1.161 bens móveis, no valor total de R\$ 22.218,65, para os quais não havia evidência de existência física e de ação formal com o objetivo de promover a baixa desses bens.

A inspeção física realizada pela Equipe Auditora no depósito auxiliar, Edifício Garagem Praça da Bandeira, constatou a restrição de acesso por meio de fechamento da sala, porém, havia bens armazenados de maneira precária fora da sala, em razão de as dimensões físicas do local não comportarem todos os itens.

A aquisição de bens móveis se processa com recursos orçamentários da CMSP e transferência do FECAM.

Por meio de inspeção documental, inspeção física e verificação da contabilização das contas patrimoniais e de resultado, a Equipe Auditora constatou a adequação das adições aos bens móveis. No entanto, a conta utilizada para baixa dos Bens Móveis ("Perdas com alienação bens móveis") está em desacordo com o PCASP aprovado pela Portaria STN n° 510/16, pois a motivação das baixas nos casos

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
34		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

analisados não foi a venda, mas o desaparecimento de notebooks e as transferências para unidade da PMSP.

Em relação aos **bens Imóveis** a Câmara, em conjunto com a PMSP, adota como parâmetro para fins de escrituração o argumento de que o imóvel sede da CMSP é de propriedade da Prefeitura, portanto não há qualquer registro contábil do imóvel nas demonstrações do Legislativo.

De acordo com a equipe auditora, tal procedimento contraria o conceito de Ativo Imobilizado definido no MCASP - 7^a Edição que estabelece que é Imobilizado aquele item tangível, utilizado pela entidade em suas atividades, inclusive aquele decorrente de operações que transfiram para ela os benefícios, riscos e controle desse item.

No que se refere ao **Intangível**, constatou-se regularidade da contabilização no grupo patrimonial e sua contrapartida em conta de variação patrimonial diminutiva, assim como da contabilização dos softwares a incorporar na conta definitiva.

Passivo Circulante (Item 6.3 do RAF)

A CMSP, antecipando-se ao prazo previsto no item 3.4.3 do Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais - PIPCP, editado pela STN por meio da Portaria n° 548/15, vem registrando as **obrigações com pessoal** pelo regime de competência. Os testes confirmaram a consistência dos lançamentos contábeis com os controles existentes.

A conta "**Fornecedores** Não Financiados a Pagar" apresenta registros com naturezas não relacionadas a fornecedores, como créditos relacionados a pessoal (salários, retenções de folha de pagamento e encargos), o que gera uma movimentação fictícia das transações com fornecedores e afeta a Compreensibilidade dos registros, prevista no item 6.2.3, Parte Geral, do MCASP 7^a Edição,

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
35		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

uma vez que não há classificação clara e sucinta dos eventos registrados.

A Equipe Auditora considerou que, ainda que os valores em aberto sejam realocados às contas mais adequadas no momento do pagamento, acabam por apresentar movimentação não condizente com a realidade das operações e a natureza das contas.

Quanto ao controle de depósitos em caução por parte de Fornecedores é realizado na conta "Depósitos de fornecedores para garantias de contratos" e há atualização mensal dos valores de acordo com controles de tesouraria.

Passivo Não Circulante (Item 6.4 do RAF)

O saldo nesse grupo foi nulo, indicando a necessidade de criação de fluxo de informações entre o Setor de Contabilidade e a Procuradoria da CMSP, de modo que a contabilidade possa registrar as provisões referentes às ações judiciais nas quais a CMSP é parte, nos casos em que estejam presentes as condições para seu reconhecimento.

Patrimônio Líquido (Item 6.5 do RAF)

A variação no exercício ocorreu em função do resultado negativo de R\$ 7,5 milhões e dos "Ajustes de exercícios anteriores". No exercício de 2017, houve a transferência contábil de saldo da conta "Ajustes de exercícios anteriores" para a conta "Superávits de exercícios anteriores" no valor de R\$ 3,7 milhões.

Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Item 6.6 do RAF)

O Passivo Financeiro reduziu 29,7% em relação a 2016, influenciado principalmente pela ausência de superávit financeiro no exercício.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
36		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Atos Potenciais - Quadro das Contas de Compensação (Item 6.7 do RAF)

Nos Atos Potenciais Ativos, foram registrados os valores representativos das coberturas por apólices de seguros, no valor de R\$ 160,9 milhões, e de garantias recebidas, tais como, seguro garantia, fiança bancária e caução em espécie, no valor de R\$ 4,1 milhões e no grupo de Atos Potenciais Passivos, registradas as obrigações contratuais no valor de R\$ 68,3 milhões, que representa o valor contratado menos o valor liquidado, até a data base 31.12.17, com prestadores de serviços e fornecedores de materiais.

Demonstração das Variações Patrimoniais (Item 6.8 do RAF)

A estrutura da demonstração está em conformidade com as normas constantes no item 5.2, Parte V, do MCASP 7^a Edição, o plano de contas utilizado estava aderente ao PCASP aprovado pela Portaria STN n° 510/16 e as notas explicativas regulares.

O resultado do exercício foi negativo em R\$ 7,5 milhões

DESPESAS COM PESSOAL (item 7 do RAF)

Os gastos relacionados a pessoal representaram 80,38% da despesa total da CMSP.

No quesito Acesso à informação, a CMSP disponibilizou na aba "Transparência", o link "Salários Abertos", reproduzindo de maneira fidedigna os valores de remuneração líquida que constam nos contracheques dos servidores ativos e aposentados, no mês corrente. A Equipe Auditora propôs que a CMSP crie mecanismos para que o cidadão acesse as remunerações pagas em períodos anteriores.

Por Decisão da Mesa, a partir de novembro a divulgação não faz mais menção aos nomes dos agentes públicos.

Indenizações e restituições trabalhistas (Item 7.2 do RAF)

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
37		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

O Ato nº 1.099/09, que disciplinou as situações de acumulação e fruição de férias dos servidores, previu a data limite de 31.12.18 para a regularização dos períodos de férias acumulados em desconformidade com o artigo 135 da LM nº 8.989/79. Nessa senda, a aplicação do dispositivo ainda é objeto de avaliação e normatização pela CMSP.

Limite Remuneratório (Item 7.3 do RAF)

No que se refere às **verbas excluídas**, atos internos da Câmara excluem da aplicação do limite a Gratificação de Gabinete, Parcela Suplementar e Função Gratificada

A Equipe Auditora relatou que a Função Gratificada tem previsão no artigo 19, § 2º, da LM nº 13.637/03 para estar fora do limite remuneratório. O artigo 37, § 11, da CF/88 afirma que as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei não são computadas para aplicação do limite remuneratório. Apesar de não atribuir explicitamente o caráter indenizatório à Função Gratificada, a LM nº 13.637/03 prevê a sua exclusão do limite salarial aplicável no município.

Quanto à Parcela Suplementar, a Equipe Auditora observou que a ideia da sua criação se deu por conta da mudança no plano de cargos e carreiras da Câmara trazida pela lei supramencionada, assegurando a não redução salarial dos servidores mais antigos por conta da reorganização administrativa e que, neste caso, não há a atribuição explícita do caráter indenizatório.

A natureza dessas espécies remuneratórias e sua consequente exclusão são objeto de tratamento específico no TC nº 72.002.907/14-91.

Controle Interno (Item 7.4 do RAF)

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
38		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

No exercício foram planejados, para realização em 2018, procedimentos de controle relacionados à transparência e à folha de pagamento, despesas que respondem por cerca de 80% do orçamento da Edilidade. Nesse aspecto a Equipe Auditora observou que seria desejável que o setor de Controle Interno da CMSP criasse rotinas no sentido de acompanhar, de maneira mais estreita, todas as etapas do processo de pagamento de pessoal, de forma a conferir maior credibilidade, segurança e reduzir ainda mais a possibilidade de erros no processamento da folha.

Gestão de Pessoal (Item 7.5 do RAF)

A CMSP contava com 55 vereadores, 1039 servidores ocupantes de cargos em comissão, 446 servidores efetivos, 206 empregados via CLT e 315 servidores comissionados de outros órgãos públicos.

A equipe auditora, considerando que o Concurso Público 01/2013 terá validade expirada em 2018 e por existir a possibilidade de incremento de aposentadorias, ponderou quanto à conveniência de a Edilidade realizar estudos a fim de viabilizar a abertura de novo concurso público, acrescentando, ainda, à questão, a necessidade de projetar o quadro de servidores permanentes da Casa para os próximos anos por ocasião da vacância dos cargos ocupados por servidores vinculados à CLT.

No que se refere ao **limite mínimo de 20%** das vagas e/ou cargos públicos para **negros, negras ou afrodescendentes**, previsto no artigo 1º da Lei nº 15.939/13, a CMSP não havia normatizado internamente a questão do cumprimento das cotas raciais, apesar de existirem estudos nesse sentido para adequação à referida previsão legal.

A Câmara contava com 347 **estagiários**, sendo 185 de nível médio e 162 de nível superior, dentro dos limites previstos no

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
39		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

instrumento contratual. No entanto, a Equipe de Auditoria identificou que o contrato prevê 15 estagiários de educação especial e que o normativo interno que regulamenta o programa de estágio de estudantes, Ato nº 1.201/12, destina de 5% a 10% das vagas, em desacordo com o artigo 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/08, que define o percentual de 10%.

Afora a previsão do artigo 6º, § 5º da LM nº 13.637/03, que limita o número de **comissionados** em cada gabinete de vereador, não há previsão legal que defina ou estabeleça o quantitativo de servidores comissionados nas demais áreas da Casa Legislativa.

Limites da Constituição Federal (item 7.6 do RAF)

Artigo 29 da Constituição Federal de 1988 (item 7.6.1 do RAF)

O subsídio efetivamente recebido pelos vereadores, R\$ 18.991,68, estabelecido pela Resolução nº 01/16, estava em conformidade com o inciso VI do artigo 29 da Carta Magna, de até 75% do subsídio dos Deputados Estaduais.

Os testes realizados constataram regularidade nos contracheques e no atendimento ao limite previsto no inciso VII do mesmo dispositivo.

A Equipe Auditora registrou que, por força da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0000627- 14.2017.8.26.0000, em trâmite no TJSP, os efeitos financeiros da mencionada Resolução estavam suspensos em virtude da concessão de liminar no mês de janeiro de 2017 e que, com a publicação do Acórdão em 23.11.17 e revogação da liminar, foi viabilizado o pagamento retroativo da diferença no período de janeiro a outubro de 2017.

Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
40		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Restaram atendidos, também, os limites previstos no artigo 29-A da Carta Magna, trazido pela Emenda Constitucional n° 58, de 23.09.09, que fixou, a partir de 2010, o limite em 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), alcançando 2,3%, e de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, que alcançou 28,3%.

No percentual apurado de 2,3%, indicando a observância ao limite, restou observado pela Equipe Auditora que do cálculo apresentado pela Câmara havia divergência no valor das receitas consideradas, não obstante, tal fato não altere o atendimento ao limite estabelecido.

Lei de Responsabilidade Fiscal (item 7.7 do RAF)

O montante da despesa com pessoal da Câmara resultou em 0,83% da receita corrente líquida, percentual menor que o limite de 4,25%, definido nos termos do § 1° do artigo 19 e do § 1° do artigo 20, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal e a de 1,27% para o Poder Legislativo (Câmara e Tribunal de Contas), também dentro do limite definido no inciso III do mesmo artigo 20.

Por fim, a CMSP encaminhou tempestivamente os valores de suas despesas com pessoal e respectivos encargos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelece o artigo 2°, § 5°, Inciso II, da Lei Municipal n° 13.303/02.

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA - FECAM - (Item 8 do RAF)

Gestão Orçamentária (Item 8.1 do RAF)

Do valor inicialmente aprovado no orçamento para o FECAM, R\$ 6,3 milhões, foram arrecadados R\$ 5,4 milhões, contabilizados diretamente no Fundo em conformidade com o item 4 da NBC T 16.3 e com as definições constantes da Parte I - Procedimentos Contábeis

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
41		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Orçamentários da 7ª edição do MCASP, e empenhados R\$ 537 mil, redução de 73,3% em relação a 2016, principalmente no elemento de despesa de capital "Outros Serviços de Terceiros PJ", devido à conclusão da obra de recuperação e readequação do Edifício Garagem da Praça da Bandeira.

O resultado foi superavitário de R\$ 4,9 milhões. No que se refere à execução dos Restos a Pagar, a Equipe Auditora indicou melhora na execução orçamentária, em relação a 2016, registrando redução dos cancelamentos realizados (mais de 90%).

Gestão Financeira (Item 8.2 do RAF)

Os **Balancetes Financeiros do FECAM** foram publicados, em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal nº 13.548/03.

No exercício em foco houve aumento das disponibilidades financeiras no montante de R\$ 3,5 milhões, conflitando, segunda a Equipe Auditora, com a sua finalidade, eis que os recursos poderiam ser destinados a ações de maior retorno social.

A Câmara repassou ao FECAM o valor de R\$ 138,3 mil, correspondente a devoluções de salários e benefícios recebidos indevidamente por seus servidores, com fundamento no artigo 3º, inciso XII, da Lei Municipal nº 13.548/03. Nesse ponto a Equipe Auditora apontou que os valores deveriam ter sido devolvidos à PMSP, por não configurarem hipótese para reconhecimento de receita pelo FECAM, vez que não houve fato gerador da despesa.

Foi identificada a correta representação dos saldos contábeis de Caixa e Equivalentes de Caixa e a tempestividade nos pagamentos

Gestão Patrimonial (Item 8.3 do RAF)

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
42		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

O Balanço Patrimonial do Fundo e as Demonstrações das Variações Patrimoniais estavam em conformidade com os itens 4.2 e 5.2 Estrutura, Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público do MCASP 7^a edição, e o Plano de Contas utilizado aderente ao PCASP aprovado pela Portaria STN n° 510/16.4,

9 - INFRINGÊNCIAS E PROPOSTA DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

Sistemas Contábeis - CMSP e FECAM

9.1 - Integrar todos os sistemas ao SOF, evitando o registro contábil intempestivo ao término de cada mês e pelos valores acumulados. (item 3)

Gestão Orçamentária

9.2 - As Notas Explicativas do Balanço Orçamentário da CMSP não detalharam as despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário). (subitem 4.1) Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte V, item 2.5.

9.3. Aperfeiçoar os controles internos da validação das despesas pagas por meio do Auxílio - Encargos Gerais de Gabinete, seguindo as boas práticas de gestão financeira, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade do gasto público. (subitem 4.3.1)

9.4. Evitar, sempre que possível, a prática de decompor o valor a ser recebido pelo credor, para um mesmo objeto contratual, em vários empenhos diferentes, com emissão de múltiplas notas de liquidação e transferências bancárias. (subitem 4.3.2)

9.5. Não constam como restos a pagar despesas no total de R\$ 339,5 mil registradas por competência no Balanço Patrimonial, para as quais não foram emitidos empenhos à época. (subitem 4.4) Dispositivo não observado: ⇒ Lei Federal n° 4.320/64, artigos 60 e 61

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
43		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Gestão Financeira

9.6 - Apesar da existência de depósitos restituíveis e valores vinculados, a CMSP não apresenta esses valores segregados do "Caixa e equivalentes de caixa" nos saldos do exercício anterior e para o exercício seguinte. (subitem 5.1) Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte V, item 3.3.

9.7. Houve erro no fechamento de 2016, quando restos a pagar não processados liquidados no exercício não foram reclassificados para restos a pagar processados, ocasionando uma diferença entre o Balanço Financeiro de 2017 e o balancete da despesa de restos a pagar emitido pelo Sistema SIGA. (subitem 5.1) Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte V, itens **2.4.2 e 2.4.3.**

9.8. A CMSP não possui código de fonte de recursos específico para valores extraorçamentários, o que prejudica o controle e a rastreabilidade da aplicação desses recursos. (subitem 5.5) Dispositivos não observados: ⇒ Parágrafo único do art. 8º c.c. inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101/00.

Gestão Patrimonial

9.9. As contas dispensáveis do roteiro atual para apropriação ao passivo "Garantia de contratos" dos rendimentos aferidos de depósitos em caução de terceiros devem deixar de ser utilizadas, uma vez que inviabilizam o rastreamento dos lançamentos contábeis e prejudicam a transparência das informações geradas. (subitem 6.1.1.3)

9.10. Decidir sobre a destinação dos recursos depositados na conta "CEF Recursos Vinculados" (R\$ 1,0 milhão), referentes a depósitos efetuados em 1989 por quatro vereadores citados em comissão especial de inquérito. (subitem 6.1.1.3)

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
44		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

9.11. Devolver à PMSP o montante de R\$ 6,0 milhões referente aos depósitos vinculados da aplicação financeira "CEF Vereadores - 111.100-2". (subitem 6.1.1.3)

9.12. O uso de VPD para movimentação das contas "Adiantamento - 13 Salário", "Viagens - Adiantamento" e "Férias - Adiantamento" contraria a conceituação das variações patrimoniais quantitativas e dificulta a rastreabilidade dos eventos. (subitem 6.1.2) Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte II, item 2.4.

9.13. Integrar os módulos informatizados dos respectivos setores de estoques e de contabilidade para evitar hiato temporal entre o fato contábil e o respectivo registro, uma vez que este último é realizado de maneira consolidada e com periodicidade mensal, prejudicando a tempestividade da informação. (subitem 6.1.3)

9.14. O uso de VPD de forma transitória para movimentar as contas patrimoniais "Fornecedores não financiados a pagar" (Passivo Circulante) e "Almoxarifado" (Ativo Circulante) contraria o momento do reconhecimento da VPD relacionada a estoques, que é na distribuição, e a conceituação das variações patrimoniais quantitativas. (subitem 6.1.3) Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte II, itens 4.2.4 e 2.4.

9.15. Realizar inventário para o almoxarifado de materiais farmacológicos e odontológicos, evitando falha de controle interno. (subitem 6.1.3)

9.16. Regularizar a diferença de R\$ 126.235,10, relativa ao inventário físico de bens móveis, apurada na data base 31.12.17, entre os saldos dos sistemas SIGA e SOF. (subitem 6.2.1.1)

9.17. Não foi possível constatar a realização de inventário para os livros do acervo da biblioteca. (subitem 6.2.1.1) Dispositivo não observado: ⇒ Ato da CMSP n° 157/84, Art. 2°, item "e".

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
45		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

9.18. Promover a baixa de 1.161 bens móveis, no valor total de R\$ 22.218,65, identificados dentre os Termos de Responsabilidade, para os quais não há evidência de existência física. (subitem 6.2.1.1)

9.19. Regularizar o armazenamento dos bens colocados de maneira precária fora da sala de acesso restrito do depósito auxiliar, Edifício Garagem Praça da Bandeira. (subitem 6.2.1.1)

9.20. A conta utilizada para baixa dos Bens Móveis ("Perdas com alienação bens móveis") é inadequada, pois a motivação não foi a venda. (subitem 6.2.1.1) Dispositivo não observado: ⇒ Portaria STN nº 510/16 (aprovou o PCASP para 2017)

9.21. Registrar o imóvel sede da CMSP no Balanço Patrimonial, em cumprimento ao conceito atual de Ativo Imobilizado. (subitem 6.2.1.2)

9.22. Automatizar os controles adotados para o registro por competência das obrigações com pessoal, promovendo a integração sistêmica entre o SIGEM (gestão de pessoal) e o sistema contábil. (subitem 6.3.1)

9.23. A conta "Fornecedores Não Financiados a Pagar" apresenta registros com naturezas não relacionadas a fornecedores, o que conflita com o atributo da compreensibilidade dos registros, uma vez que não há classificação clara e sucinta dos eventos registrados. (subitem 6.3.2) Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte Geral, item 6.2.3.

9.24. A conta "Demais Fornecedores a Pagar" de final 98 concentra, principalmente, lançamentos recorrentes de ajuste de competência de períodos anteriores, não permitindo a adequada verificabilidade da informação contábil. (subitem 6.3.2) Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte Geral, item 6.2.6.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
46		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

9.25. Melhorar o procedimento de contabilização da conta "Demais Fornecedores a Pagar" (final 98), de forma que seja possível verificar a tempestivamente do registro por competência. (subitem 6.3.2)

9.26. Criar um fluxo de informações entre o Setor de Contabilidade e a Procuradoria da CMSP, de modo que a contabilidade possa registrar as provisões referentes às ações judiciais nas quais a CMSP é parte, nos casos em que estejam presentes as condições para seu reconhecimento. (subitem 6.4)

Despesas com Pessoal

9.27. Persiste na CMSP a situação de servidores que não usufruíram da totalidade do período de férias a que tinham direito enquanto estavam na ativa, em contrariedade ao art. 135 da LM n° 8.989/79, a regularização desta situação está sob análise e em fase de normatização pela CMSP (subitem 7.2). Dispositivo legal não observado: ⇒ Art. 135 da LM n° 8.989/79.

9.28. Ausência de previsão normativa acerca do estabelecido no art. 1° da LM n° 15.939/13, que estabelece a reserva de 20% dos cargos em comissão para negros, negras e afrodescendentes, se estendendo por analogia a estagiários (subitens 7.5.3 e 7.5.4).

Dispositivo legal não observado: ⇒ Art. 1° da LM n° 15.939/13 e art. 31 do DM n° 56.760/16

9.29. Não cumprimento do quantitativo mínimo legal exigido para contratação de estagiários portadores de deficiência, em infringência ao art. 17, § 5°, da Lei Federal n° 11.788/08 (subitem 7.5.4). Dispositivo legal não observado: ⇒ Art. 17, § 5°, da Lei Federal n° 11.788/08.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
47		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

9.30. Ausência de previsão legal acerca do quantitativo de comissionados, indo de encontro ao que preceituam os princípios que norteiam a atuação da Administração, notadamente a legalidade, moralidade e publicidade (subitem 7.5.5). Dispositivo legal não observado: ⇒ “Caput” do artigo 37 da CF/88.

9.31. Ampliar a base de dados do Portal da Transparência da CMSP para incluir uma série histórica, em que seja possível visualizar as remunerações pagas em outros períodos e não apenas no mês corrente. (item 7.1).

9.32. Aprimorar os controles internos de forma que o NTCI crie rotinas para acompanhar de maneira estreita o processamento da Folha, tendo em vista a representatividade do gasto com pessoal quando comparado ao Orçamento da Casa (subitem 7.4).

9.33. Realizar estudos a fim de viabilizar a abertura de novo concurso público, uma vez que há cargos vagos que não possuem concurso em validade e readequar o quadro de pessoal, em virtude dos desligamentos de celetistas que ocorrerão nos próximos anos, para que não haja solução de continuidade. (subitens 7.5.1 e 7.5.2)

9.34. Definir quantitativo de vagas para os servidores comissionados da PMSP e outros órgãos e os cargos oriundos da GCM para que haja uma limitação na quantidade de cargos ocupados desta natureza. (subitem 7.5.5)

Fundo Especial de Despesas

9.35. Devolver à PMSP o montante de R\$ 138,3 mil, classificado no FECAM como “Devolução IRM Fopag - Ex. Ant.”, por se tratar de salários pagos a maior a servidores da CMSP e ter sido indevidamente registrado como receita. (subitens 8.1 e 8.2)

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
48		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

9.36. Corrigir, no FECAM, a baixa aderência da execução orçamentária à fixação das despesas, caracterizada pela baixa realização das despesas no exercício. (subitens 8.1)

9.37. Não acumular sistematicamente disponibilidades financeiras no FECAM sem a correspondente geração de despesas/investimentos, de forma a destinar os recursos a ações de maior retorno social. (subitem 8.2)

10- DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

No Acórdão proferido nas contas anuais da Câmara Municipal do exercício 2013 foram exaradas determinações e reiteradas de exercícios anteriores a 2013 que, em razão da similaridade de seus conteúdos, a Subsecretaria de Fiscalização e Controle aglutinou os itens para análise em conjunto.

10.1. Determinações já consideradas atendidas em relatórios anteriores

10.1.1. Elaborar o Orçamento de forma a compatibilizá-lo com o efetivo nível de gastos. (Determinação do exercício de 2013)
Elaborar o Orçamento de forma a compatibilizá-lo com o efetivo nível de gastos. (Determinação de Exercícios anteriores)

10.1.2. Aperfeiçoar a forma de apresentação dos gastos totais com Auxílio e Encargos Gerais de Gabinete no Portal da Câmara Municipal, divulgando-se as informações. (Determinação do exercício de 2013)
Apresentar (de forma transparente) e detalhada, no Portal da Câmara Municipal, os gastos totais com Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.3. Registrar na conta "Devoluções Repasses Obtidos" as transferências financeiras efetivamente devolvidas à Municipalidade. (Determinação do exercício de 2013)

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
49		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

10.1.4. Regularizar a permanência indevida de Restos a Pagar de exercícios anteriores. (Determinação do exercício de 2013)

10.1.5. Promover a conciliação do saldo contábil da conta "Bens Móveis" com o relatório existente no Cadastro do Setor de Gestão de Patrimônio (Determinação do exercício de 2013) Compatibilizar o saldo contábil da conta "Bens Móveis" com o Cadastro de Registro dos Bens Móveis. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.6. Elaborar o inventário anual dos bens móveis conforme estabelecido na letra "e" do artigo 2º do Ato nº 157/84 da Mesa da Câmara. (Determinação do exercício de 2013) Elaborar o inventário anual dos Bens Móveis, conforme dispõe a letra "e" do artigo 2º do Ato nº 157/84 da Mesa da Câmara. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.7. Providenciar o registro contábil das baixas dos bens móveis inservíveis ou que já foram doados. (Determinação do exercício de 2013) Providenciar o registro contábil das baixas dos bens móveis inservíveis ou que já foram doados, bem como aqueles substituídos a partir de 2008. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.8. Conciliar os registros contábeis das contas "Bens Móveis a Incorporar" e "Bens Intangíveis". (Determinação do exercício de 2013)

10.1.9. Obter a ratificação da Mesa da Câmara para a realização de despesas que se enquadrem no disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 13.637/03. (Determinação do exercício de 2013) Não dispensar a ratificação de despesas por parte da Mesa, nos casos em que ela seja necessária. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.10. Promover a correção dos valores pagos por conta da extensão da paridade salarial, objeto da Lei Municipal nº 15.712/13, aos proventos de aposentadorias por ela não alcançadas, contrariando

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
50		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

o disposto no artigo 33 do Decreto Municipal nº 46.861/05. (Determinação do exercício de 2013)

10.1.11. Aprimorar os controles internos para verificação de acúmulos de funções ou cargos públicos. (Determinação do exercício de 2013)

10.1.12. Efetuar a tempestiva migração de dados entre os sistemas GIAP e SOF, tendo em vista que os demonstrativos consolidados da Lei de Responsabilidade Fiscal publicados pela Municipalidade, durante o exercício 2012, não contemplaram, como deveriam, os valores das despesas empenhadas pela Câmara e pelo Fundo Especial de Despesas - FECAM. (Determinação de exercícios anteriores)

10.1.13. Registrar as receitas do Fundo como Transferências Financeiras - Repasses Recebidos. (Determinação de exercícios anteriores) Apresentar nos Balanços as receitas previstas e realizadas do FECAM como Transferências Financeiras, a fim de evitar a duplicidade de registro, uma vez que a previsão e a realização dessas receitas já estão contabilizadas no Balanço Orçamentário da PMSP. (Determinação de exercícios anteriores)

10.2. Determinações ainda não atendidas

10.2.1. Utilizar exclusivamente do Sistema SOF para registrar as etapas da execução orçamentária e financeira a fim de não se incorrer nas falhas decorrentes do uso de dois sistemas distintos. (Determinação do exercício de 2013) Utilizar o sistema de execução orçamentária da PMSP. (Determinação de exercícios anteriores)

Situação Atual: Não Atendidas Conforme TC 72.000.305/18-41 e TC 72.001.060/18-51, permanece a utilização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA) durante o exercício de 2017.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
51		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Ressaltamos que, em 08.12.17, foi publicada no DOC a Decisão de Mesa 985/2017 autorizando a utilização do SOF.

10.2.2. Devolver à Municipalidade os valores retidos referentes à execução orçamentária indevida dos valores atinentes à diferença de remuneração dos vereadores em 2011 e 2012, lançados na conta "Depósitos Vinculados de Vereadores". (Determinação do exercício de 2013). Proceder às correções necessárias nas contas "Depósitos Vinculados de Vereadores", referentes aos registros de 2011 e 2012 (com a devolução dos valores retidos à Municipalidade). (Determinação de exercícios anteriores)

Situação Atual: Não Atendidas Conforme análise do TC n° 72.000.756/18-60, os valores depositados em razão da Decisão de Mesa 1.022/11 são mantidos na aplicação financeira "CMSP - FIF - MEGA DI LP - CEF Vereadores" e passaram de R\$ 5,4 milhões em 31.12.16 para R\$ 6,0 milhões em 31.12.17. Segundo a Origem, não é possível a devolução dos valores por não haver nova decisão da Mesa nesse sentido.

10.2.3. Utilizar-se, ou proceder à devolução, à Municipalidade, dos recursos disponíveis do Fundo que se acumulam há vários exercícios. (Determinação de exercícios anteriores). Atentar para a subutilização da expressiva disponibilidade de caixa acumulada pelo Fundo, que permaneceu praticamente estável no exercício de 2012. (Determinação de exercícios anteriores)

Situação Atual: Não Atendidas Permanece volume expressivo de recursos disponíveis no FECAM sem utilização. Além de não haver plano de aplicação e utilização dos recursos do Fundo, conforme definido no parágrafo único do Art. 6° da Lei n° 13.548/03, segundo a Origem, ao longo de 2017, a Mesa Diretora da Câmara promoveu cortes de gastos que fizeram com que o saldo acumulado no Fundo em "Caixa e

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
52		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

equivalentes de caixa” crescesse ainda mais, passando de R\$ 25 milhões para R\$ 28 milhões.

Oficiada, fl.95 da peça 14, a Câmara apresentou esclarecimentos que, levados à análise de SFC, resultaram na ratificação dos apontamentos, fls.100 a 141 e fls. 146/157, da mesma peça, respectivamente.

Instada a manifestar-se a Assessoria Jurídica de Controle Externo se ateve às questões jurídicas tratadas nos subitens 7.5.3, sintetizada no apontamento 9.28, e 7.5.5 do Relatório de SFC, sintetizada no apontamento 9.30, fls. 168/170 da peça 14, tecendo suas considerações.

A seu turno, a PFM consignou que o Balanço examinado está apto a receber parecer favorável, uma vez que as impropriedades levantadas pela Auditoria deste Tribunal estão sendo objeto de providências para a sua regularização, fls.168/170 da peça 14.

A SG, fls. 172 a 177 da peça 14, observou que a Câmara Municipal manifestou a necessidade de realizar ajustes em seus procedimentos, indicando o acolhimento de diversas propostas da SFC, contudo, em determinados temas restaram evidenciadas divergências de natureza técnica entre fiscalizado e controle externo.

Ao final opinou no sentido de que as contas da Câmara Municipal de São Paulo do exercício de 2017 reúnem condições de receber aprovação, sem prejuízo das recomendações e determinações cabíveis, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

À folha 178 da peça 20, a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo requereu informações acerca de eventual procedimento para apurar a

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
53		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

regularidade da folha de pagamento, em consonância com o teto remuneratório dos servidores da Edilidade.

III - Por fim, passo a relatar o processo referente às Contas de 2018, e-TCM 5923/2019.

A Subsecretaria de Fiscalização e Controle examinou a documentação e consolidou o resultado das auditorias no Relatório Anual de Fiscalização - RAF, peça 10.

Os documentos que compõem as prestações de contas foram encaminhados a este Tribunal, em 05.04.19, ultrapassando o prazo fixado pelo artigo 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Gestão Orçamentária (Item 3 do RAF)

A Lei Municipal no 16.772/2017 (Lei Orçamentária Anual - 2018) destinou R\$ 698,2 milhões para as despesas da Câmara Municipal de São Paulo e R\$ 4,7 milhões para o Fundo Especial, representando 1,25% do orçamento consolidado do Município (R\$ 56,4 bilhões).

Balanço Orçamentário (Item 3.1 do RAF)

O Balanço Orçamentário foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 7ª Edição.

Em relação às Notas Explicativas, não houve o detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito (inicial, suplementar, especial e extraordinário), em desconformidade com o item 2.5, Parte V, do mencionado MCASP.

As adequações no orçamento da Câmara foram realizadas de acordo com o § único do artigo 15 da Lei Orçamentária nº 16.772/17

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
54		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

e nos termos do artigo 26 da Lei Municipal n° 16.693/17, que resultaram na redução R\$ 63,8 milhões.

Receitas (Item 3.2 do RAF)

Os recursos da Câmara foram provenientes de transferências financeiras da PMSP, no montante de R\$ 517,7 milhões em duodécimos, sendo R\$ 514,5 milhões para a execução orçamentária das despesas do exercício de 2018, valor este 0,7% maior que o valor repassado no ano anterior (R\$ 511,0 milhões) e R\$ 3,2 milhões referente ao valor a receber em complementação do duodécimo de dezembro de 2017, que estava contabilizado na conta "CMSP Valores a receber do Poder Executivo", referente ao déficit financeiro de 2017.

Despesas (Item 3.2 do RAF)

As despesas empenhadas totalizaram R\$ 514,3 milhões, mantendo o nível de despesas apresentado no exercício de 2017 de forma geral.

O limite anual de gastos com **auxílio-encargos gerais de gabinete** foi respeitado, atingindo R\$11,7 milhões, aumento de 5,4% em relação ao exercício anterior.

A Equipe Auditora realizou testes em processos de pagamentos das despesas com o foco na classificação orçamentária e na documentação de suporte, e constatou que os pagamentos estavam suportados pelas documentações exigidas nos respectivos Termos de Contrato, na Portaria SF 92/14, quando aplicável, e que foram classificadas regularmente em conformidade com o estabelecido no item 4.2.4, parte I do MCASP 7^a edição

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
55		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Foram inscritos R\$ 16,2 milhões em **Restos a Pagar**, dos quais R\$ 9,8 milhões classificados em restos a pagar não processados e R\$ 6,4 milhões de restos a pagar processados.

Nos testes realizados não foram constatadas falhas de planejamento que tivessem ocasionado inscrições indevidas, restando pendente de regularização o valor de R\$ 270,7 mil, inscrito em restos a pagar não processados, considerando que a despesa já havia sido paga com o orçamento de 2017.

GESTÃO FINANCEIRA - (item 4 do RAF)

O **Balanco Financeiro** seguiu a estrutura definida no item 3 e as **Demonstrações** dos Fluxos de Caixa - DFC o modelo definido no item 6.2, ambos da Parte V do MCASP 7^a Edição.

A gestão financeira resultou em **geração de Caixa** de R\$ 1,4 milhão, ao contrário do exercício anterior, em que ocorreu um consumo de caixa de R\$ 14,3 milhões.

A Câmara recebeu da PMSP, a título de **duodécimos**, R\$ 517,7 milhões, repassados dentro do prazo estabelecido no artigo 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

O superávit financeiro apurado em 31.12.18 (R\$ 236,7 mil) e os cancelamentos de restos a pagar foram repassados à PMSP de forma tempestiva e integral.

No Balancete Analítico, a CMSP passou a detalhar a conta "Disponibilidade por Destinação de Recursos", por tipo de fonte/destinação, atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50, ambos da Lei Complementar nº 101/00.

GESTÃO PATRIMONIAL (Item 5 do RAF)

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
56		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

O Balanço Patrimonial foi respaldado nas Portarias n^os 548/15, 840/16 e 669/17, todas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Registros Contábeis (SOF x SIGA) (Item 5.1 do RAF)

O contrato referente ao desenvolvimento e manutenção do Sistema Integrado de Gestão Administrativa -SIGA, responsável pela operacionalização das transações do Estoque, Imobilizado e Intangível, foi rescindido em março/2017, sem o desenvolvimento do módulo contábil e a integração com o SOF. Portanto, há risco de não se atender aos prazos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis - Portaria n^o 548/15 da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ativo Circulante (Item 5.2 do RAF)

O saldo registrado na conta "Caixa e Equivalente de Caixa" (R\$ 24,5 milhões) foi 6,3% superior ao do exercício de 2017 (R\$ 23,1 milhões).

Os valores foram movimentados em **Instituição Financeira Oficial**, Caixa Econômica Federal-CEF, em conformidade ao § 3^o do artigo 164 da Constituição Federal, e o processamento do pagamento dos servidores da CMSP ficou sob a responsabilidade do Banco Santander S.A., atendendo ao comando legal.

Conciliados os saldos das contas "Caixa e equivalentes de caixa" com os respectivos extratos bancários, a Equipe Auditora constatou que os saldos eram consistentes.

As **Aplicações Financeiras** da CMSP estavam depositadas em fundos de investimento DI, de longo prazo e de baixo risco, na Caixa Econômica Federal, com rentabilidade diária resultando em rendimentos acumulados de R\$ 1,3 milhão.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
57		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Em relação aos **Depósitos Vinculados** de importâncias relacionadas ao aumento do subsídio dos **Vereadores**, no período de março de 2011 a dezembro de 2012, R\$ 6,3 milhões, a Equipe Auditora reiterou o apontamento de que tal valor deve ser devolvido à PMSP e, se ocorrer ganho de causa aos vereadores, o montante deverá ser empenhado na dotação de despesas de exercícios anteriores - DEA, onerando o orçamento do exercício em que se efetivarem, nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64.

O valor da aplicação financeira da conta 9.194-6, R\$ 1,0 milhão, referente a depósitos efetuados em 31.07.89 por quatro vereadores citados em comissão especial de inquérito, foi transferido à PMSP (Guia DAMSP nº 2018000003) em 05.10.18, conforme Decisão de Mesa nº 4012/2018 (processo 2685/1989), afastando o apontamento para a necessidade de destinação do recurso.

Na conta **Estoques** foi constatada consistência do saldo contábil patrimonial e do registro de seu consumo, como evidenciado nas Variações Patrimoniais.

Ativo não Circulante (Item 5.3 do RAF)

A variação mais significativa ocorrida no exercício ocorreu em Bens Imóveis, representando 90%, sendo que no anterior este percentual foi de 46,6%.

O saldo da conta **Bens Móveis**, apresentou diferença entre os sistemas SIGA e SOF, no valor de R\$ 39.653,83, que demandam providências para sua regularização. No inventário físico havia 862 bens móveis no montante de R\$ 102.544,15, sem evidência de existência física e, até a data da auditoria, não foram identificadas ações formais com o objetivo de promover a apuração do destino destes bens, visando a sua regularização.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
58		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

A Equipe Auditora inspecionou os depósitos destinados ao **armazenamento** dos bens colocados à disposição ou para manutenção e identificou que o acesso era restrito e o espaço adequado para armazenamento, e que na amostra verificada constatou a existência física e a integridade dos itens estocados, não identificando irregularidades.

Os testes realizados no cálculo da **depreciação**, constataram regularidade no cálculo e na contabilização em contas patrimoniais e de resultado.

A Equipe Auditora constatou que a movimentação estava adequada à contabilização e em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), exceto quanto à baixa contábil de 34 Tablets Samsung, no montante de R\$ 48.362,62, sem evidência do seu registro inicial, baixa da depreciação acumulada e número de patrimônio.

Na conta de **Bens Imóveis** houve a incorporação contábil dos edifícios sede Palácio Anchieta e do Anexo Garagem Bandeira, de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP), atendendo aos conceitos previstos no MCASP 7^a edição e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público Estrutura Conceitual (NBC TSP EC).

No **Ativo Intangível** foram realizados testes que comprovaram a regularidade na contabilização das contas patrimoniais e de resultado, suportadas por documentos hábeis. Foi registrada redução de 26,6%, em função da amortização média de R\$ 920 mil/mês.

Passivo Circulante (Item 5.4 do RAF)

No grupo **Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo** foram apropriadas as despesas por competência e controladas por meio de planilha Excel, tendo em vista que a fase "em liquidação" ainda não

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
59		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

se encontrava em operação no SOF. A amostra selecionada pela equipe auditora constatou que este grupo apresentou exclusivamente eventos relacionados a fornecedores, indicando a regularidade dos registros.

Houve variação significativa na conta Outras **Obrigações de Curto Prazo**, entre os meses de setembro e dezembro/18, em função do reconhecimento por competência dos valores referentes ao ressarcimento de encargos gerais de gabinetes de vereadores, no valor de R\$ 1.124.469,46, com registro contábil em 31.12.18.

Passivo Não Circulante (Item 5.5 do RAF)

Nesse grupo a Equipe Auditora indicou a necessidade de criação de fluxo de informações entre o Setor de Contabilidade e a Procuradoria da CMSP, de modo que a contabilidade possa registrar as provisões referentes às ações judiciais nas quais a CMSP é parte, nos casos em que estejam presentes as condições para seu reconhecimento.

Patrimônio Líquido (Item 5.6 do RAF)

No exercício houve variação significativa no grupo de Ajuste de Exercício Anterior oriunda da contabilização de bens imóveis transferidos da PMSP. O resultado patrimonial foi negativo de R\$ 9.369.045,36, conforme demonstrado no subitem 5.9 Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP)

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Item 5.7 do RAF)

Verificou-se a consistência deste demonstrativo tendo como parâmetro as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) 04 - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial

Atos Potenciais - Quadro das Contas de Compensação (Item 5.8 do RAF)

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
60		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Os controles das garantias recebidas e de obrigações contratuais foram realizados em planilhas Excel e seu registro contábil manualmente no SOF, com periodicidade mensal para o controle das garantias recebidas e, uma vez por ano, para as obrigações contratuais com a respectiva reversão do saldo do exercício anterior.

Demonstrações das Variações Patrimoniais (Item 6.5 do RAF)

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada em conformidade com o item 5.2, Parte V do MCASP 7^a Edição e o Plano de Contas utilizado estava aderente ao PCASP, válido para o exercício de 2018.

Foram constatadas regularidade das notas explicativas e das movimentações ocorridas nas contas patrimoniais correspondentes, inclusive as apropriações por competência, amortização e depreciação.

A Equipe Auditora realizou testes nos cálculos de depreciação e amortização, bem como de baixa de bens móveis, concluindo por sua regularidade.

DESPESAS COM PESSOAL (Item 6 do RAF)

A despesa liquidada correspondeu a 82,88% da despesa total da Câmara, concentrados nos servidores ocupantes de cargos efetivos (39,25%) e em comissão (39,77%) e os servidores.

No que se refere ao **Acesso à Informação**, as análises demonstraram que os valores divulgados no endereço eletrônico da Câmara Municipal, no link "Salários Abertos" reproduzindo a Remuneração bruta com desconto de afastamentos e faltas, Contribuição Previdenciária, IR, Remuneração líquida dos servidores do mês em que se consulta o site, Descontos judiciais ou autorizados pelo servidor e Retenção no "teto constitucional", identificando os servidores por

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
61		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

número de matrícula funcional estava conforme à Decisão da Mesa n° 3.606/17, publicada no DOC de 02.11.17.

Indenizações e Restituições Trabalhistas (Item 6.2 do RAF)

Foram liquidados R\$6,3 milhões na dotação de **indenizações e restituições trabalhistas**, dos quais R\$ 5,0 milhões relacionados à indenização de férias, 1/3 de férias e abono pecuniário dos servidores em cargos em comissão, efetivos e celetistas.

A Equipe Auditora identificou um montante significativo em indenizações de férias dos servidores em cargos em comissão, no mês de agosto de 2018, em virtude das exonerações ocorridas com a edição da Lei n° 16.972 de 26.07.18.

Limite Remuneratório de Vencimentos (Item 6.3 do RAF)

A Câmara adotava as regras traçadas pelo Ato n° 1.142/11 com redação conferida pelos Atos n°s 1.228/13 e 1.339/16, que exclui, em seu artigo 6°, a Gratificação de Gabinete, a Parcela Suplementar a que se refere o artigo 30 da LM n° 13.637/03 e a Função Gratificada, instituída pelos artigos 14 e 19 da Lei n° 13.637/03.

No que tange à Gratificação de Gabinete, a Equipe Auditora registrou que o artigo 1° da Lei n° 10.442/88, assim como o Decreto n° 52.192/11, atribuem caráter indenizatório ao benefício, apesar de controverso.

Observou, em relação à Função Gratificada, que a CMSP fundamentou sua decisão no artigo 19, § 2°, da Lei n° 13.637/03, que exclui esse benefício do limite salarial previsto no artigo 93 da Lei n° 12.477/97, todavia, em momento algum lhe atribuiu caráter indenizatório e conforme atual entendimento do STF não há qualquer permissivo para que vantagem dessa natureza seja excluída da incidência do teto remuneratório.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
62		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

No que se refere Parcela Suplementar, que consiste em vantagem de caráter pessoal referente à diferença apurada em virtude de opção pela remuneração prevista na LM nº 13.637/03 e a remuneração anteriormente vigente, consignou que faz-se necessário a aplicação da atual jurisprudência do STF, devendo ser considerada para efeitos do cálculo do teto salarial a partir da Emenda 41/03.

Por fim, registrou que em dezembro de 2018, 2 servidores recebiam acima do teto remuneratório normatizado pela CMSP, em razão de liminares em decisões judiciais.

O tema é tratado em processo apartado, e-TCM 2907/2014, assim, os resultados da auditoria realizada e os apontamentos no exercício em análise, foram levadas àquele TC para atualização dos dados e apreciação.

Gestão de Pessoal (Item 6.4 do RAF)

A CMSP era composta por 55 vereadores, 2.103 servidores ativos e 341 inativos, acréscimo de 4,71% em relação ao exercício de 2017, registrando 130 cargos vagos, 29 destinados a efetivos e 101 em comissão.

No exercício foram nomeados 13 (treze) **servidores efetivos**, todos aprovados e classificados no concurso público realizado por meio da publicação do Edital nº 01/2013, que teve sua validade expirada em junho/2018.

A Equipe Auditora observou que foram cumpridas as disposições da Lei nº 13.398/02 e Editalícias para a nomeação dos candidatos portadores de deficiência e que, considerando que a publicação do Edital do concurso citado foi anterior à promulgação da Lei nº 15.939/13, não houve reserva de vagas para afrodescendentes.

No exercício foram **desligados** 43 servidores, 27 efetivos e 16 celetistas. No caso dos celetistas, considerando a impossibilidade

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
63		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

de recomposição dos cargos tendo em vista a sua extinção por ocasião de suas vacâncias, a Equipe Auditora observou a necessidade de a Câmara projetar o seu quadro para os próximos anos de forma e evitar solução de continuidade em suas atividades.

Em relação ao **limite mínimo de 20%** das vagas e/ou cargos públicos para **negros, negras ou afrodescendentes**, trazido pela Lei nº 15.939/13, extensivo à Câmara, a equipe analisou o quantitativo dos cargos de direção e assessoramento em função dos níveis, com fundamento no artigo 4º, caput e § 1º da referida Lei, concluindo que não foi atingido o limite mínimo de 20% (vinte por cento) nos níveis de cargo QPLCG-10, QPLCG-7, QPLC-7, QPLC-5.

No que se refere aos **servidores requisitados**, a Lei nº 16.972/18, limita em 2 (dois) o número de comissionados nos gabinetes de vereadores, não obstante, a Equipe Auditora observou a necessidade de previsão acerca do quantitativo de tais servidores nas demais áreas, para que haja previsibilidade em torno dos gastos com o pagamento das gratificações àqueles servidores.

A Câmara contava com 345 **estagiários**, sendo 178 de nível médio e 167 de nível superior, dentro dos limites previstos no instrumento contratual.

A Equipe de Auditora identificou que 12 (doze) estagiários de nível médio e 1 (um) estagiário de nível superior, estavam enquadrados como portadores de necessidade especiais, correspondendo, respectivamente, a 6,74% e 0,60%, percentual inferior ao definido artigo 17, §5º, da Lei Federal nº 11.788/08 (10%).

Observou que no Termo de Contrato nº 45/15 e seu Termo Aditivo nº 4, firmados com CIEE, não há menção a finalidade ou procedimento de consecução da reserva de vagas para PNE.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
64		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

A Câmara editou diversos Atos objetivando regularizar os períodos de férias acumulados, sendo o mais recente disposto no artigo 1º do ATO nº 1.419/18. No final do exercício apenas 14 (quatorze) servidores não atendiam o artigo 135 da Lei nº 8989/79.

Limites da Constituição Federal (item 7.6 do RAF)

Artigo 29 da Constituição Federal de 1988 (item 7.6.1 do RAF)

O subsídio efetivamente recebido pelos vereadores, R\$ 18.991,68, estabelecido pela Resolução nº 01/16, estava em conformidade com o inciso VI do artigo 29 da Carta Magna, de até 75% do subsídio dos Deputados Estaduais.

A Equipe Auditora verificou nos contracheques dos Vereadores o cumprimento da decisão do Órgão Especial do TJ-SP datada de 29.11.2017, em sede de reexame da matéria, que indeferiu a liminar que suspendia os efeitos financeiros da Resolução nº 01/2016, concluindo pela constitucionalidade do reajuste lá previsto, visto que não ultrapassa o teto fixado no art. 29, VI, alínea "f", consistindo em 75% dos vencimentos dos deputados estaduais (R\$ 25.322,25).

Os testes realizados constataram regularidade nos contracheques e atendimento ao limite de gastos previsto no inciso VII do artigo 29 da CF.

Artigo 29-A da Constituição Federal de 1988

Restaram atendidos, também, os limites previstos no **artigo 29-A da Carta Magna**, trazido pela Emenda Constitucional nº 58, de 23.09.09, de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), e de 70% (setenta por cento) sobre a receita tributária e transferências arrecadadas no ano anterior, que alcançaram respectivamente 2,16% e 27,7%.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
65		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Lei de Responsabilidade Fiscal (Item 6.6 do RAF)

O montante da despesa com pessoal do Poder Legislativo (CMSP e Tribunal de Contas do Município de São Paulo), representou 1,55 % da receita corrente líquida, encontrando-se dentro do limite definido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/00 (limite de 6,00%), enquanto que a despesa com pessoal da CMSP resultou em 1,02% da receita corrente líquida, também inferior ao limite de 4,25%, definido nos termos do § 1º do art. 19 e do § 1º do art. 20, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, a CMSP encaminhou tempestivamente os valores de suas despesas com pessoal e respectivos encargos à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme estabelece o artigo 2º, § 5º, Inciso II, da Lei Municipal nº 13.303/02.

FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS DA CÂMARA (FECAM) - (Item 7 do RAF)

Gestão Orçamentária (Item 7.1 do RAF)

O orçamento aprovado para o FECAM era de R\$ 4,7 milhões.

As **Receitas** totalizaram R\$ 7,4 milhões, 58,1% superior ao valor previsto, ocasionado, principalmente, em função do montante recebido do Banco Santander S.A. de R\$ 2,9 milhões, referente à cessão do direito da operacionalização da folha de pagamento de pessoal ativo da CMSP, pelo período de 5 anos, formalizado no Termo de Contrato nº 81/2018, de 28.08.18.

A contabilização da previsão e execução das receitas foi realizada em conformidade com o PCASP 2018 e adequadamente processada sob o aspecto orçamentário, conforme as disposições da Parte I - Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 7ª edição.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
66		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

As **Despesas** empenhadas totalizaram R\$ 1,1 milhão, representando 108,9% em relação às de 2017, crescimento concentrado em despesas para aquisição e equipamentos (Projetores Multimídia e Sistema de Monitoramento por Câmara), diversos materiais permanentes, softwares e renovações de assinatura de licenças e bens imóveis (serviços de pavimentação para calçadas e passeios).

A Equipe Auditora observou que a baixa realização das despesas do FECAM demonstra um descolamento entre as previsões orçamentárias e a efetiva execução das despesas.

O exame realizado revelou a regularidade das despesas realizadas com recursos do FECAM, a correta contabilização nas respectivas dotações, suportadas por documentos hábeis.

Foram inscritos em **Restos a Pagar** R\$ 376 mil, dos quais R\$ 354 mil não processados e R\$ 22 mil processados e até 31.03.19, os valores inscritos em restos a pagar processados já haviam sido pagos, restando apenas R\$ 20 mil de restos a pagar não processados.

Gestão Financeira (Item 7.2 do RAF)

Em atendimento ao artigo 6º da Lei Municipal nº 13.548/03, foram publicados os Balancetes Financeiros do FECAM para os quatro trimestres de 2018.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada de acordo com o modelo definido no item 6.2, parte V do MCASP 7ª edição e o Balanço Financeiro de acordo com a estrutura definida no item 3 da Parte V da 7ª edição do MCASP, com exceção dos valores referentes aos depósitos restituíveis e valores vinculados que não foram segregados do "Caixa e Equivalentes de Caixa" nos saldos de exercício anterior e para o exercício seguinte, em infringência ao item 3.3, parte V do MCASP 7ª Edição.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
67		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

As **disponibilidades financeiras** aumentaram R\$ 6,7 milhões em 2018. A Equipe Auditora observou que acúmulo de valores no fundo conflita com a sua finalidade, pois tais recursos poderiam ser destinados a ações de maior retorno social, ao invés de auferir contínuos rendimentos financeiros para recursos não aplicados.

Foram aplicados testes relacionados à integridade dos procedimentos contábeis, conforme às regras definidas no item 3.5, Parte IV, MCASP 7^a edição, constatando a sua correta aplicação.

Gestão Patrimonial (Item 8.3 do RAF)

O **Balanco Patrimonial**, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 30.03.19, e notas explicativas estavam respaldos nas Portarias 548/1555, 840/1656 e 669/1757, todas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), registrando o resultado patrimonial positivo de R\$ 6.626.600,66.

Os saldos contábeis de 31.12.18 foram comparados aos extratos bancários e não foram identificadas divergências, os pagamentos foram realizados tempestivamente e os quadros estavam em conformidade com os parâmetros traçados nos normativos que disciplinam a matéria.

8 - INFRINGÊNCIAS E PROPOSTA DE DETERMINAÇÕES DO EXERCÍCIO

Gestão Orçamentária

Infringência

8.1. As Notas Explicativas do Balanço Orçamentário da CMSP não detalharam as despesas executadas por tipos de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário). (subitem 3.1); Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte V, item 2.5. Proposta de Determinação

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
68		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

8.2. A CMSP deve regularizar o valor inscrito em restos a pagar não processados de R\$ 270,7 mil, considerando que a despesa já foi paga com o orçamento de 2017. (subitem 3.4);

8.3. Aprimorar a previsão orçamentária do FECAM, considerando que a realização das despesas, historicamente, é de aproximadamente 30% do previsto. (subitem 7.1.1.3);

Gestão Financeira

Infringência

8.4. Apesar da existência de depósitos restituíveis e valores vinculados, a CMSP e o FECAM não apresentam esses valores segregados do “Caixa e equivalentes de caixa” nos saldos do exercício anterior e para o exercício seguinte. (subitem 4.1); Dispositivo não observado: ⇒ MCASP 7^a edição, Parte V, item 3.3.

Gestão Patrimonial

Proposta de Determinações

8.5. Providenciar o desenvolvimento e a operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA), cujo escopo são as transações envolvendo o Estoque, Imobilizado e Intangível, com o objetivo, dentre outros, de atender aos prazos previstos no Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis - portaria n° 548/15 da Secretaria do Tesouro Nacional. (subitem 5.1)

8.6. A diferença de remuneração dos vereadores de 2011 e 2012 (R\$ 6,3 milhões) depositadas em conta específica deve ser devolvida à PMSP. (subitem 5.2.1.3);

8.7. Regularizar a diferença de R\$ 39.653,83 entre os saldos do SIGA e do SOF na conta de bens móveis. (subitem 5.3.1.1.a)

8.8. Proceder à localização física de 862 bens móveis, contabilizados no montante de R\$ 102.544,15, ou promover os

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
69		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

procedimentos necessários para a sua baixa contábil. (subitem 5.3.1.1. b)

8.9. Estornar a baixa de bens móveis que não foram contabilizados na aquisição (34 Tablets Samsung, Modelo Galaxy 10.1 P 7500, com valor unitário de R\$ 1.422,43 e valor total de R\$ 48.362,62). (subitem 5.3.1.1.e)

8.10. Elaborar e operacionalizar fluxo de informações entre o Setor de Contabilidade e a Procuradoria, de modo que a contabilidade possa registrar as provisões referentes às ações judiciais nas quais a edilidade é parte, nos casos em que estejam presentes as condições para seu reconhecimento. (subitem 5.5)

Despesas com Pessoal

Infringências

8.11. O provimento dos cargos de níveis QPLCG-10, QPLCG-7, QPLC-7 e QPLC-5 violam o art. 1º da LM nº 15.939/13, regulamentado pelo art. 2º do DM nº 57.557/16, em razão de serem ocupados por número igual ou superior a 3 (três) e não terem obedecido à reserva legal mínima de 20% (vinte por cento) para Negros, Negras e Afrodescendentes (NNA). (subitem 6.4.2.1) Dispositivo legal não observado: ⇒ Art. 1º da LM nº 15.939/13 e art. 2º do DM nº 57.557/16

8.12. Não cumprimento do quantitativo mínimo legal exigido para a contratação de estagiários portadores de necessidades especiais, sendo os percentuais encontrados muito inferiores (6,74% e 0,60%) ao limite legal mínimo (10%). (subitem 6.4.4.1) Dispositivo legal não observado: ⇒ Art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788/08.

8.13. Persiste na CMSP a situação de servidores que possuem mais de dois períodos de férias acumuladas. Tal situação enseja o pagamento de indenizações relevantes, que podem afetar o equilíbrio

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
70		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

fiscal e orçamentário do órgão. (subitens 6.4.5) Dispositivo legal não observado: ⇒ Art. 135 da LM n° 8.989/79.

Proposta de Determinação

8.14. Realizar estudos a fim de viabilizar a abertura de novo concurso público, uma vez que a validade do Concurso Público n° 01/13 expirou e há cargos vagos, bem como projetar o quadro de servidores permanentes da Casa para os próximos anos, readequando o quadro de pessoal, em virtude dos desligamentos de celetistas que ocorrerão nos próximos anos, além do elevado número de comissionados, que representou aumento em 39,15% do gasto com ressarcimento de despesa de pessoal, já que estes vínculos são precários e para que não haja solução de continuidade em suas atividades. (subitens 6.4.1.1, 6.4.1.2, 6.4.3)

8.15. Promover a revisão e reestruturação do atual quadro de pessoal, de forma a prever o quantitativo de vagas para os servidores requisitados de outros órgãos. (subitem 6.4.3)

9 - DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A Equipe Auditora registrou que, na Ata da 2.750^a Sessão de 25/06/2014, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 24.07.2014, foram exaradas determinações referentes ao RAF de 2013, último apreciado pelo Plenário e cujos conteúdos foram aglutinados na presente análise.

As seguintes determinações foram consideradas **atendidas**:

Determinação atendida em 2018

9.1. Utilizar exclusivamente o Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) para registrar as etapas da execução orçamentária e financeira a fim de não se incorrer nas falhas decorrentes do uso de dois sistemas distintos. (Determinação do exercício de 2013);e

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
71		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Utilizar o sistema de execução orçamentária da PMSP. (Determinação de exercícios anteriores);

Situação Atual: Atendida - Conforme TC 9056/2018 a Equipe de Contabilidade e Orçamento da CMSP - SGA 23 passou em 2018 a utilizar o Sistema de Orçamento e Finanças (SOF) da PMSP para registro contábil dos atos e fatos da CMSP e FECAM.

Determinações ainda não atendidas

9.2. Devolver à Municipalidade os valores retidos referentes à execução orçamentária indevida dos valores atinentes à diferença de remuneração dos vereadores em 2011 e 2012, lançados na conta "Depósitos Vinculados de Vereadores". (Determinação do exercício de 2013); e

Proceder às correções necessárias nas contas "Depósitos Vinculados de Vereadores", referentes aos registros de 2011 e 2012 (com a devolução dos valores retidos à Municipalidade). (Determinação de exercícios anteriores).

Situação Atual: Não Atendida - Conforme análise do TC n° 009056/2018, os valores depositados em razão da Decisão de Mesa 1.331/11 são mantidos na aplicação financeira "CMSP - FIF - MEGA DI LP - CEF Vereadores" e passaram de R\$ 6,0 milhões em 31.12.17 para R\$ 6,3 milhões em 31.12.18. Segundo a Origem, não é possível a devolução dos valores por não haver nova decisão da Mesa nesse sentido.

9.3. Utilizar-se, ou proceder à devolução, à Municipalidade, dos recursos disponíveis do Fundo que se acumulam há vários exercícios. (Determinação de exercícios anteriores); e

Atentar para a subutilização da expressiva disponibilidade de caixa acumulada pelo Fundo, que permaneceu praticamente estável no exercício de 2012. (Determinação de exercícios anteriores);

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
72		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Situação Atual: Não Atendidas - Permanece volume expressivo de recursos disponíveis no FECAM sem utilização. As disponibilidades financeiras do FECAM aumentaram mais R\$ 6,7 milhões em 2018, fazendo com que o saldo acumulado no Fundo em "Caixa e Equivalente de Caixa" crescesse ainda mais, passando de R\$ 28 milhões para R\$ 34,7 milhões.

Determinações já consideradas atendidas em relatórios anteriores

9.4. Elaborar o Orçamento de forma a compatibilizá-lo com o efetivo nível de gastos. (Determinação do exercício de 2013) Elaborar o Orçamento de forma a compatibilizá-lo com o efetivo nível de gastos. (Determinação de Exercícios anteriores);

9.5. Aperfeiçoar a forma de apresentação dos gastos totais com Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete no Portal da Câmara Municipal, divulgando-se as informações. (Determinação do exercício de 2013);

9.6. Apresentar (de forma transparente) e detalhada, no Portal da Câmara Municipal, os gastos totais com Auxílio-Encargos Gerais de Gabinete. (Determinação de exercícios anteriores);

9.7. Registrar na conta "Devoluções Repasses Obtidos" as transferências financeiras efetivamente devolvidas à Municipalidade. (Determinação do exercício de 2013);

9.8. Regularizar a permanência indevida de Restos a Pagar de exercícios anteriores. (Determinação do exercício de 2013);

9.9. Promover a conciliação do saldo contábil da conta "Bens Móveis" com o relatório existente no Cadastro do Setor de Gestão de Patrimônio. (Determinação do exercício de 2013); e

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
73		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Compatibilizar o saldo contábil da conta "Bens Móveis" com o Cadastro de Registro dos Bens Móveis. (Determinação de exercícios anteriores);

9.10. Elaborar o inventário anual dos bens móveis conforme estabelecido na letra "e" do artigo 2º do Ato nº 157/84 da Mesa da Câmara. (Determinação do exercício de 2013); e

Elaborar o inventário anual dos Bens Móveis, conforme dispõe a letra "e" do artigo 2º do Ato nº 157/84 da Mesa da Câmara. (Determinação de exercícios anteriores);

9.11. Providenciar o registro contábil das baixas dos bens móveis inservíveis ou que já foram doados. (Determinação do exercício de 2013); e

Providenciar o registro contábil das baixas dos bens móveis inservíveis ou que já foram doados, bem como aqueles substituídos a partir de 2008. (Determinação de exercícios anteriores);

9.12. Conciliar os registros contábeis das contas "Bens Móveis a Incorporar" e "Bens Intangíveis". (Determinação do exercício de 2013);

Concluída a emissão do Relatório Anual de Fiscalização, o Subsecretário de Fiscalização e Controle, à fl. 106, endossou as conclusões apresentadas pela equipe técnica e acompanhou a sugestão de extração de cópia do subitem 7.1.4 para juntada ao TC nº 72.002.907.14-91, que trata da aplicação do teto remuneratório na Câmara Municipal, por força do Acórdão proferido no julgamento das Contas de 2013.

Encaminhado Ofício ao Presidente da Egrégia Câmara Municipal de São Paulo para ciência das conclusões alcançadas no Relatório da Auditoria, peças 16/17, a Edilidade encaminhou a documentação de peças 19/20, que, submetida à análise da Coordenadoria I, resultou

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
74		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

na superação dos itens 8.2 e 8.9 e na ratificação dos demais apontamentos assinalados no Relatório inicial à exceção dos itens relacionados a despesas de pessoal que seriam analisados pela Coordenadoria III, peça 25.

Instada a se manifestar, peças 27/28, a AJCE acompanhou as conclusões alcançadas pela Auditoria, notadamente no que se refere às infringências e propostas de determinações apresentadas, ressaltando que as manifestações referentes a despesas com pessoal seriam analisadas pela Coordenadoria III, conforme noticiado à peça 25.

O Relator à época determinou que fosse apensado aos autos o e-TCM 1.269/2019, retornando o presente a SFC para manifestação quanto à despesa com pessoal, concluindo pela ratificação dos apontamentos 8.11, 8.12, 8.13, 8.14 e 8.15, por entender que os esclarecimentos trazidos não foram capazes de superá-los.

Chamada novamente aos autos, a AJCE acompanhou as conclusões alcançadas pela Coordenadoria III, peças 36/37.

Em suas considerações, a Procuradoria da Fazenda Municipal ressaltou que a Casa Legislativa demonstrou comprometimento em sanar as impropriedades e regularizar os apontamentos trazidos.

Destacou que, ao longo do exercício de 2018, foram adotadas diversas medidas para o aprimoramento gerencial da Câmara; que em relação à reserva legal mínima de 20% para negros, negras e afrodescendentes (item 8.11), regulamentou a matéria por meio de Ato da Mesa Diretora nº 1.453/19; que vem realizando estudos para ampliar o recrutamento de estudantes portadores de necessidades especiais a fim de atingir os percentuais mínimos (item 8.12); e que não há servidores efetivos e ocupantes de cargos de livre provimento em comissão em situação de acúmulo irregular de férias (item 8.13).

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
75		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Assim, diante dos subsídios apresentados, considerou que as infringências e impropriedades não merecem prosperar, pleiteando, ao final, a aprovação do Balanço examinado ou, pela sua aprovação com eventuais recomendações, peça 42.

A SG manifestou-se no sentido de que as contas da Câmara Municipal de São Paulo e do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo (FECAM), do exercício em foco, reúnem condições para aprovação, sem prejuízo das recomendações e determinações cabíveis, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento, peça 44.

À peça 46, a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social do Ministério Público do Estado de São Paulo requereu informações acerca de eventual procedimento instaurado para apurar a regularidade da folha de pagamento, em consonância com o teto remuneratório, dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, dados fornecidos pelo então Relator, acompanhado de cópia do Ato da Mesa n° 1.496/20 e da Lei n° 17.538/2020.

É o Relatório.

O Sr. Presidente João Antonio - Em discussão. A votos.

A Sra. Cons^a Substituta Daniela Cordeiro de Farias - Trago a julgamento, de forma englobada, as Contas da Câmara Municipal de São Paulo e do Fundo Especial de Despesas da Câmara Municipal de São Paulo (FECAM), relativas aos exercícios de 2016, e-TCM 1478/2017, **ITEM I**, 2017, e-TCM n° 2.390/2018, **ITEM II**, e de 2018, e-TCM n° 5.920/2019, **ITEM III**.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
76		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

De início, destaco que os processos foram distribuídos ao Gabinete do Excelentíssimo Conselheiro Roberto Braquim em 29 de abril de 2021, em face à declaração de impedimento do Conselheiro Eduardo Tuma, com amparo nos artigos 10, § 1º do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e 144 e 145 do Código de Processo Civil.

Os exames estão balizados nos Relatórios da Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal, fls. 37/97 da peça 19 do RAF 2016, **ITEM I**, fls. 25/95 da peça 14 do RAF 2017, **ITEM II**, e peça 10 do RAF 2018, **ITEM III**, e nos processos acompanhantes.

A documentação que compõe as Prestações de Contas foi entregue neste Tribunal tempestivamente, em observância ao estabelecido no artigo 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, à exceção da relacionada ao exercício de 2018, cuja entrega ocorreu em 05 de abril de 2019, com 5 (cinco) dias de atraso.

No curso da instrução dos citados processos foram encaminhados Ofícios aos Presidentes da Egrégia Câmara Municipal à época, para ciência das conclusões alcançadas nos Relatórios da Auditoria, os quais apresentaram suas alegações.

Os recursos da Câmara foram provenientes de transferências financeiras efetuadas pela Prefeitura que totalizaram R\$ 518 milhões em 2016, R\$ 511 milhões em 2017 e R\$ 517,7 milhões em 2018, para atender despesas nos montantes de R\$ 502,3 milhões, R\$ 514,2 milhões e R\$ 514,3 milhões, respectivamente.

No que tange à **Gestão Orçamentária**, ficou evidenciada a regularidade na classificação contábil, na documentação de suporte e na inscrição de Restos a Pagar, com ressalva, no exercício de 2017, quanto à ausência de emissão de empenhos à época própria, no valor de R\$ 339,5mil.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
77		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Na **Gestão Financeira** foi constatada regularidade nas despesas realizadas, nos lançamentos contábeis, na escrituração, a tempestividade dos pagamentos e dos recolhimentos e o atendimento das estruturas dos demonstrativos definidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Na **Gestão Patrimonial** os exames revelaram regularidade nos procedimentos contábeis nas contas do Ativo e do Passivo, com ressalva pontual nos procedimentos de controle relacionados a bens móveis, e a adoção das providências, no exercício 2018, de incorporação contábil dos Edifícios ocupados pela Câmara Municipal, em atendimento aos conceitos definidos no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público - MCASP.

Notadamente em relação às **Despesas com Pessoal**, foram empenhados R\$ 398,7 milhões em 2016, R\$ 506 milhões em 2017 e R\$ 514,2 milhões em 2018, encontrando-se dentro do limite estabelecido na Lei Complementar nº101/00-LRF e dos limites fixados na Constituição Federal, atinentes: (i) ao subsídio e à despesa total com vereadores; e (ii) à despesa do Poder Legislativo e com folha de pagamento.

Os exames realizados na Folha de Pagamento atestaram a consistência dos valores contabilizados, a correção nos cálculos remuneratórios que compunham os contracheques, e a observância aos normativos que regiam a matéria.

Foram consignadas observações quanto à publicação das remunerações dos servidores, ao prazo estabelecido para regularização de férias acumuladas e às cotas raciais, todas superadas no exercício de 2019.

Em relação ao critério adotado para aplicação do limite remuneratório estabelecido no artigo 37, inciso XI, da Constituição

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
78		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Federal, em 2016 foi editado o Ato 1.339/2016, revogando o artigo 8º do Ato nº 1142/11, que excluiu as vantagens de caráter pessoal, incorporadas anteriormente à vigência da Emenda à Lei Orgânica nº 32/2009, percebidas pelos servidores que ingressaram até a data da edição da Emenda Constitucional nº 41/2003, em face da decisão proferida pelo STF, com efeito de Repercussão Geral.

Tal decisão promoveu redução salarial dos servidores com mais tempo de serviço na Câmara e que contavam com vantagens remuneratórias incorporadas em seus vencimentos.

De outra parte, na instrução dos autos, foi reiterada a divergência de entendimento quanto à exclusão das parcelas correspondentes à Função Gratificada, Gratificação de Gabinete e Parcela Suplementar para a apuração do mencionado limite, questão já tratada em autos apartados, e-TCM nº 2.907/2014.

Nesse ponto, registro que em 2020, a Mesa da Câmara editou o Ato nº 1496/2020 revogando os incisos I, "g" e II, "b" do artigo 6º do Ato nº 1.142/11, com a redação dada pelo Ato nº 1.228/13, que excluía a Função Gratificada e a Parcela Suplementar da incidência do limite, restando, assim excluída apenas a parcela correspondente à Gratificação de Gabinete.

No que se refere ao **Fundo Especial de Despesas da Câmara**, foram arrecadados R\$ 7,8 milhões em 2016, R\$ 5,4 milhões em 2017 e R\$ 7,4 milhões em 2018, grande parte advinda de aplicações financeiras dos duodécimos recebidos pela CMSP e dos recursos próprios do FECAM, e, em 2018, do contrato firmado com o Banco Santander para o processamento, com exclusividade, dos créditos relacionados a Folhas de Pagamento, no valor R\$ 2,9 milhões.

Folha	Taquógrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
79		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

As despesas empenhadas somaram R\$ 2 milhões em 2016, R\$ 537 mil em 2017, com registro de queda generalizada nos valores empenhados em 2016, e R\$ 1,1 milhões em 2018.

Os exames realizados constataram a tempestividade dos pagamentos, o suporte documental dos registros contábeis, o cumprimento dos limites de despesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, que as estruturas das Demonstrações Contábeis da Câmara e do FECAM estavam consistentes com as normas estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e nas Instruções de Procedimentos Contábeis aplicáveis, com ressalvas pontuais.

Por todo o exposto, consubstanciado nos exames realizados pelo Órgão Técnico e nos pronunciamentos da Procuradoria da Fazenda Municipal e da Secretaria Geral, consignando a regularidade das peças contábeis, com observações pontuais que não possuem o condão de macular as Contas examinadas **VOTO** pela aprovação das Contas da Câmara Municipal de São Paulo, dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

ACOLHO como RECOMENDAÇÕES as propostas a seguir identificadas:

- 1) RAF 2016 **ITEM I**: 9.3, 9.10, 9.13, 9.17 e 9.31;
- 2) RAF 2017 **ITEM II**: 9.2; 9.5, 9.7, 9.11, 9.14, 9.29; e
- 3) RAF 2018 **ITEM III**: 8.1, 8.6, e 8.12.

Deixo de Acolher as INFRINGÊNCIAS e as propostas de DETERMINAÇÕES, parte consideradas atendidas ou com indicação de melhoria nos exercícios subsequentes, quais sejam:

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
80		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

- 1) RAF 2016, **ITEM I**: 9.1, 9.2, 9.4, 9.5, 9.6, 9.7, 9.8, 9.9, 9.11, 9.12, 9.14, 9.15, 9.16, 9.18, 9.19, 9.20, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.25, 9.26, 9.27, 9.28, 9.29 e 9.30;
- 2) RAF 2017, **ITEM II**: 9.1, 9.3, 9.4, 9.6, 9.8; 9.9; 9.10, 9.12, 9.13, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19; 9.20, 9.21, 9.22, 9.23, 9.24, 9.25, 9.26, 9.27, 9.28, 9.30, 9.31, 9.32, 9.33 9.34, 9.35, 9.36 e 9.37
- 3) RAF 2018, **ITEM III**: 8.2, 8.3, 8.4 8.5, 8.7, 8.8, 8.9, 8.10, 8.11, 8.13, 8.14 e 8.15.

Considerando o parecer conclusivo emitido pela Procuradoria da Câmara sobre a necessidade de ressarcimento do valor, depositado em conta especial de titularidade da Câmara, objeto de litígio judicial, ao tesouro municipal, em razão do trânsito em julgado no Supremo Tribunal Federal (STF) em 11.11.20, conforme foi possível identificar no Relatório de Fiscalização do exercício de 2021, e-TCM 5.962/2022 referente ao item 9.2 do Relatório Anual de Fiscalização de 2018 - RAF/2018, **ITEM III, REITERO** apenas as DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, como RECOMENDAÇÕES.

Encaminhem-se cópias deste julgado aos Presidentes da Câmara Municipal de São Paulo, à época e atual, para ciência e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atendimento às solicitações contidas nos processos em referência.

É como voto.

O Sr. Presidente João Antonio - Como vota o Conselheiro Revisor Mauricio Faria?

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
81		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

O Sr. Cons^o Mauricio Faria - Com a Relatora.

O Sr. Presidente João Antonio - O Conselheiro Vice-Presidente Eduardo Tuma declarou-se impedido. Como vota o Conselheiro Domingos Dissei?

O Sr. Cons^o Domingos Dissei - Com a Relatora.

O Sr. Presidente João Antonio - Proclamação do Resultado:

Por votação unânime e com fundamento no artigo 71, II da Constituição Federal, no artigo 48, inciso I da Lei Orgânica do Município de São Paulo, nos artigos 19, inciso II, e 27 da Lei 9.167/80, e nos artigos 31, inciso VI, e 73 do Regimento Interno desta Casa, são aprovadas as Contas da Câmara Municipal de São Paulo dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, ressalvados os atos não apreciados e pendentes de julgamento.

São expedidas as recomendações identificadas no:

- 1) RAF 2016 ITEM I: 9.3; 9.10; 9.13; 9.17 e 9.31;
- 2) RAF 2017 ITEM II: 9.2; 9.5; 9.7; 9.11; 9.14; 9.29;
- 3) RAF 2018 ITEM III: 8.1, 8.6, e 8.12.

Não são acolhidas as infringências e as propostas de determinações sugeridas pela Auditoria, uma vez que atendidas em parte ou contam com indicação de melhoria nos exercícios subsequentes.

Por unanimidade, considerando o Parecer da Procuradoria da Câmara, fica recomendado que se proceda à devolução dos recursos à

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
82		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Cons ^a Substituta Daniela de Farias	Ordem do Dia

Municipalidade nos termos previstos para o exercício de 2021 (e-TCM 5.962/2022).

Por unanimidade, são reiteradas como recomendações as determinações de exercícios anteriores.

É determinado o envio de cópias do julgado aos Presidentes da Câmara Municipal de São Paulo, à época e atual, para ciência, e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em atendimento às solicitações encaminhadas, nos termos do voto da Relatora Conselheira Substituta Daniela Cordeiro de Farias.

Encerrada a pauta da Conselheira Substituta Daniela Cordeiro de Farias.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
83		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Presidente João Antonio	Considerações Finais

O Sr. Presidente João Antonio - A palavra aos Senhores Conselheiros, bem como à Procuradoria da Fazenda Municipal, para as considerações finais.

Nada mais havendo a tratar, este Presidente encerra a presente Sessão.

Folha	Taquígrafo	Sessão	Data	Orador	Parte
84		3.231 ^a S.E.	17/08/2022	Presidente João Antonio	Considerações Finais